



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036228/2013

Edital de Tomada de Preços Nº 001/2013

Abertura: 04 de fevereiro de 2013.

Horário: às 14h30min horas

Local de abertura: Na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, Rua Sete de Setembro, 3244.

Objeto de Licitação: Seleção de propostas visando a contratação de empresa devidamente constituída, para o fornecimento de Medicamentos para Pacientes Carentes de Usos Emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "Guia da Farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (Associação Brasileira de Comércio Farmacêutico), conforme os anexos do Edital.

Retirada do Edital: Os interessados poderão obter a pasta do edital, no endereço supra mencionado, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas, mediante pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

AMAMBAI – MS, 16 de janeiro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Clediomar Arce dos Santos

Código Identificador:7BADF62E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CADASTRO 2013**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação- CPL, constituída através do Decreto nº 019/2013, de 04/01/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está efetuando "**REGISTRO CADASTRAL**", conforme previsto no § 1o, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, para participação nas licitações nas modalidades de CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E **PREGÃO PRESENCIAL** que esta Administração Pública realiza com intuito de contratar empresa para as diversas compras e serviços que adquire e contrata freqüentemente.

1. DO CADASTRAMENTO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: Jocelito Krug – Chapadão do Sul

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1.1 O cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à capacidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de materiais e serviços, com vistas à obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, consoante as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

1.2. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL permite a participação em licitações na modalidade CONVITE, quando a empresa não for convidada pelo órgão licitante, e possibilita a participação em TOMADA DE PREÇOS, CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS E PREGÕES.

1.3 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL somente será expedido às empresas e pessoas físicas que atendam a todas as exigências deste Edital.

1.4 A emissão do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não pressupõe a participação em licitações. Os interessados deverão acompanhar a divulgação dos editais e convites através da Imprensa.

1.5 A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL não dispensa o licitante de apresentar os documentos estipulados em cada edital de licitação.

1.6 O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL expedido em consonância com este Edital, terá validade de até 01 (um) ano contado da data de sua expedição.

1.7 O valor do capital social, nos casos de pessoa jurídica, que constará no CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, será o que estiver comprovadamente integralizado.

2. DO PEDIDO DE CADASTRAMENTO

2.1 As empresas e pessoas físicas poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento à Comissão Municipal de Licitações, na Rua Sete de Setembro, 3.244, na sede da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.

2.2 A inscrição será solicitada mediante a apresentação dos documentos exigidos nos Anexos correspondentes, juntamente com requerimento constante no modelo anexo, devidamente assinado, que deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo, localizado no endereço retro citado.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Os documentos deverão ser apresentados em apenas uma via, em original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados ou ainda por meio de publicações em órgãos da imprensa oficial.

3.2 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade estipulados pelo órgão emissor.

3.3 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 02 (dois) meses, a contar da data de sua emissão.

3.4 Quando a pessoa jurídica tiver filiais, todos os documentos apresentados deverão se referir a um só local de competência.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DO CERTIFICADO

4.1 A documentação completa e o requerimento devidamente preenchido e assinado deverão ser protocolados nos termos do item 2.2 deste Edital.

4.2 Os documentos protocolados serão encaminhados pelo Setor de Protocolo, para análise da Comissão Municipal de Licitações.

4.3 A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decidir quanto à emissão ou não do Certificado de Registro Cadastral, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital.

4.4 A Comissão, quando julgar necessário, poderá solicitar Livro Diário e Razão para maiores esclarecimentos quanto à qualificação econômico-financeira.

4.5 A Comissão Municipal de Licitações, concederá prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias para que se proceda à substituição ou complementação dos documentos que não satisfaçam às exigências deste Edital, sendo que a não observância do prazo estipulado implicará no arquivamento do pedido de inscrição ou renovação.

4.6 Após a substituição ou complementação acima referida, a Comissão terá novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para examiná-los e proferir a decisão final.

4.7 Decidindo a Comissão pelo deferimento do pedido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações fará a expedição do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, no ramo de atividade constante do contrato social ou instrumento equivalente, em se tratando de pessoas jurídicas, e no ramo de atividade constante do alvará de licença, em se tratando de pessoas físicas.

4.8 No caso de empresas que executem obras e serviços de engenharia, a Comissão deverá indicar o(s) ramo(s) de atividade para a(s) qual(is) a empresa estiver habilitada, de acordo com a comprovação da capacidade técnica.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

5.1 Decidindo a Comissão pelo indeferimento do pedido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitações, comunicará a empresa ou pessoa física requerente através de ofício, cabendo a interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento do ofício.

5.2 O recurso protocolado será encaminhado para a Comissão que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do protocolo, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior para a decisão final.

5.3 A autoridade superior, caso julgue necessário, poderá requisitar parecer à Assessoria Jurídica sobre o caso.

6. DOS ANEXOS

6.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Modelo de requerimento para inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amambai;

Modelo de declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

Anexo I – Relação de documentos – PESSOA FÍSICA;

Anexo II - Relação de documentos – PESSOA JURÍDICA;

Anexo III – Modelo de Declaração para MEI, ME ou EPP.

Amambai – MS, Em 16 de Janeiro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Presidente Comissão Permanente de Licitação

PEDIDO DE INSCRIÇÃO / RENOVAÇÃO DE CADASTRO

Razão Social:

Nome Fantasia:

Atividade: Comércio Indústria Prestação de Serviços e Obras

CNPJ:

Endereço:

Cidade: U.F.:

Bairro:

CEP:

Fone: Fax: E-mail:

Representante Lega l/ Nome Completo:

vem requerer o que segue:

() inscrição no Cadastro de fornecedores desta Prefeitura Municipal

Termo de Responsabilidade da Empresa

Assumimos total responsabilidade pelas informações prestadas e estamos cientes da legislação em vigor. Declaramos, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo “Declaração de inidoneidade” imposta por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal e que não existe qualquer fato impeditivo ao cadastramento desta empresa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Termos em que,
Pedem deferimento.

_____/_____/_____
DATA ASSINATURA

(sócio ou representante legal)

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(ass. do representante legal)

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAL - PESSOA FÍSICA.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade.

2. REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade, relativo ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; se assim for necessário.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a Sede ou domicílio do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, **se assim for necessário.**

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pessoa física, mediante apresentação de:

- Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional);

- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação da DRS-CI (Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual), que e fornecida exclusivamente pelo INSS.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, **ou, caso o proponente não seja um empregador, declaração, sob as penas da lei, devidamente assinada com firma reconhecida.**

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido;

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do domicílio do requerente;

- Certidão narrativa para cada ação apontada, nos casos em que constar pendências na certidão constante no item anterior.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS - PESSOA JURÍDICA.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos do cadastro relativos a sede ou domicílio do licitante;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:

- Certidão Conjunta Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais; e de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

- Prova de regularidade perante o INSS, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos CND.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando exigido; (Obras / Medicamentos etc...)

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses.

Se a empresa for **MEL, ME ou EPP**, não precisará apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, mas terá que apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo – Anexo III, devidamente assinada, ratificando-se a condição jurídica da empresa, para que a mesma usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

- Declaração atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital de Cadastro de Empresas da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)_____, de _____de_____.

nome e número da identidade e do CPF do declarante
(Representante Legal da empresa)

(Profissional habilitado no CRC)

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C62C79BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Fornecimento de 04 impressoras multifuncionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, com entrega imediata, conforme solicitação da mesma, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 7.930,00 (Sete mil novecentos e trinta reais).

PRAZO: Entrega imediata.

DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.39.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.

Amambai - MS, Em 14 de Janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:19E9E8C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE
ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 079/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009707/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 018/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: JV LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: nº 10.568.221/0001-14
Objeto: Encerramento do contrato nº 079/2010
VALOR; R\$ 6.912,15(seis mil novecentos e doze reais e quinze centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BF490377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036223/2013

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 020/2013, de 04 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que estará realizando às 09h30min no dia 04 de fevereiro de 2013, a abertura da Chamada Pública nº 001/2013, para Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em

Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009 e Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Lei 8.666/93, art. 24. O Edital poderá ser retirado diretamente na Sede do Departamento de Licitação no período de 17 de janeiro de 2013 à 01 de fevereiro de 2013, no horário das 07h00min às 11h00min, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai / MS, e a proposta deverá ser em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Amambai / MS, Em 16 de janeiro de 2013.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS
Pregoeira e Pres.Comissão de Licitação

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:FEA6ACC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 034/2013 DE 04 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DIVINO ADELMO DIAS ROQUE** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAÍ 6**, concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento) sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o mesmo irá desenvolver atividades de gerenciamento de Transporte na Secretaria de Saúde, com validade a contar de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM - (Assomasul).

Diário nº _____ FLS

Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0E5941BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 035/2013 DE 04 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ADRIANA MANCINI** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAÍ 7**, concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com validade a contar de

07 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades de gerenciamento no Setor de Regulação – SISREG.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:48DBC730

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROSA LINDA RODRIGUES** para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE III, SIMBOLO DAÍ 8**, concedendo gratificação de 70% (setenta por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal Saúde, com validade a contar de 07 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades de gerenciamento no Setor de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:7BFDE24C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 039/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **EURIDES ROBALDO DUTRA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SÍMBOLO DAÍ 6**,

concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal Saúde, o mesmo irá desenvolver atividades de gerenciamento no Setor de Controle de Vetores, com validade a contar de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:95AC40E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 046/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **ROBERTO JUNIOR DIAS**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAI-6**, concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 14 de janeiro de 2013, o mesmo irá desenvolver atividades de gestão de patrimônio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:230D2154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **SILVIO FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SÍMBOLO DAÍ 7**, concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o vencimento base, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 02 de janeiro de 2013, o mesmo irá desempenhar atividades gerais junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM - (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:00B5313D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ROZANGELA MARIA BAMBIL**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ 10**, concedendo gratificação de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o vencimento base, lotada no FUNDESC, com validade a contar de 14 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades de recepcionista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM - (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:E58FE209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 049/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs. 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **ZULENE MEDINA DA SILVA**, para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE GABINETE, SÍMBOLO DAÍ 11**, concedendo gratificação de 43% (quarenta e três por cento) sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com validade a contar de 10 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades na Casa Abrigo para Crianças e Adolescentes Acolhida Fraterna.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:482ADBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 051/2013 DE 007 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal n.ºs 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **RAMONA ROSA ARCE ROTTOLI**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE I, SIMBOLO DAÍ-6**, concedendo gratificação de 38% (trinta e oito por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com validade a contar de 15 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades de recepcionista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº _____ FLS.
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:8B0E8A11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 052/2013 DE 007 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia servidor que especifica e dá outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Complementares Municipal nºs 001/2003 e 004/2004.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **GERALDA DAMACENO LOPES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO DE GABINETE II, SIMBOLO DAI-7**, concedendo gratificação de 56% (cinquenta e seis por cento), sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com validade a contar de 14 de janeiro de 2013, a mesma irá desenvolver atividades de Recepcionista, ficando também responsável pelo Protocolo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15 de janeiro de 2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS ____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0DF3E5AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM. Nº. 002/2013 DE 15 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a substituição de membro de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES – Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 004/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Amambai - e,

CONSIDERANDO a necessidade de afastamento do servidor **Izael Willams Salgado Fernandes** dos trabalhos realizados pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria Adm. nº. 032, de 18 de dezembro de 2012, em virtude de sua nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, através do Decreto nº. 003/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o servidor **Izael Willams Salgado Fernandes**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Administrador, pela servidora **Sandra Mara Fernandes de Lima**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência 01, Padrão VI, dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada no âmbito do Processo Administrativo nº. 035783/2012, a contar de 1º de janeiro de 2013, em vista da nomeação do primeiro para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Designar a servidora **Elza Raimundo de Oliveira**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, Nível III, Classe "D", para exercer a Presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 15 de janeiro de 2013.

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº ____ FLS ____
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:5095A00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO COMEA/MS, Nº 147 DE 17/12/2012.

Aprova o Projeto e Autoriza o Funcionamento da Educação Infantil (Pré II) e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroiy Guarani Kaiowá.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMAMBAI/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Parecer COMEA/MS nº 10/2012, aprovado em Sessão Plenária de 17 de dezembro de 2012, e o disposto no Processo nº 07/2012.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto e autorizado o funcionamento da Educação Infantil (Pré II) e do Ensino Fundamental na Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroiy Guarani Kaiowá, sediada em Amambai/MS, por 03(três) anos, a partir de abril de 2012.

Art. 2º - Esta Deliberação, após homologada pela Secretária Municipal de Educação, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 17 de dezembro de 2012.

Silvana Lago Velozo
Presidente

HOMOLOGO
Em: ____/____/2012

ZITA CENTENARO
Secretária Municipal de Educação

Aprovado através da Portaria nº01/2013 do Conselho Municipal de Educação, em 16/01/2013

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D340D5F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2013

ELDA VASQUES AQUINO – Presidente do Conselho Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno do referido Conselho em seu artigo 64 e parágrafos, no Edital COMEA/MS nº 01/2013, na Ata nº 01/2013 da Reunião Plenária do COMEA/MS de 16/01/2013 e no Processo nº 07/2012 da Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroiy Guarani/Kaiowá.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação COMEA/MS nº 147, de 17/12/2012, conforme decisão unânime dos conselheiros municipais de educação, em reunião extraordinária do dia 16 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Ficam revogados todos os vetos contidos no Ofício nº 328/SEMED/2012, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Amambai, referente a Autorização e Funcionamento da Escola Municipal Pólo Indígena MBO'eroiy Guarani/Kaiowá.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai, 16 de janeiro de 2013.

ELDA VASQUES AQUINO

Presidente - COMEA

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:6CA5DEC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 019/13 DE 04
DE JANEIRO DE 2013**

Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93 – Lei de Licitações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação do Município de Amambai, designada para, sob a presidência do primeiro nomeado, apreciar e julgar a habilitação preliminar, inscrever em registro cadastral, alterar e cancelar este e avaliar e julgar as propostas apresentadas pelas empresas, composta pelos seguintes membros:

I - CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS – Auditor de Controle Interno II.

II – ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS – Auxiliar de Serviços Gerais.

III – CLAUDIA PATRÍCIA RODRIGUES DOS SANTOS – Agente Administrativo.

Art. 2º Ficam designados como suplentes os servidores abaixo elencados, os quais atuarão nas ausências ou impedimentos de membros titulares:

I – JOSÉ ELIAS TEIXEIRA – Contador.

II – DORIVAL SOARES DA SILVA – Contador.

III – WILMAR LORENSETTI – Auditor de Controle Interno II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ FLS

Em:

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:4D709A0A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 020/2013 DE
04 DE JANEIRO DE 2013.**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal e da outras providências.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais do Inciso I do Art. 47 da Lei Orgânica do Município de Amambai– MS, e tendo em vista o

disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial o disposto nos §3º e §4º do Artigo 10 do Decreto 5450, de 31 de maio de 2005;

DECRETA:

Art.1º Ficam nomeados os servidores **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS – Auditor de controle Interno II**, para exercer a função de **PREGOEIRO OFICIAL**, nas licitações modalidade Pregão no município de Amambai – MS.

Art. 2 Ficam nomeados os servidores: *Cristiane Nava Duarte, Livia Maria Pereira Martins, Alex William de Souza Santos e Claudia Patrícia Rodrigues dos Santos.*, respectivamente, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no Município de Amambai-MS.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2013.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES

Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).

Diário nº _____ FLS,

Em:

Publicado por:

Vera Lucia Lara

Código Identificador:B12464A8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2013 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

OBJETO: Contratação de jornal, com ampla circulação no Município de Anastácio MS, para atuar como veículo de divulgação oficial do Município de Anastácio MS.

DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 30 de janeiro de 2013 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações no Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 15 de janeiro de 2013

VILSON ZANQUETA

Pregoeiro

Publicado por:

Wilson Zanqueta

Código Identificador:F2BCA3C1

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 004/2013 COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO**

DECRETO Nº. 004/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO”.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição no registro cadastral e das licitações efetuadas na Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação será composta pelos seguintes membros:

Presidente: Christian Pimenta Richers

Membros:

Rosana Antunes Brandão
Rosemay Luiz Pereira
Solange Angela Moreira.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será executada pelo Sr. **Christian Pimenta Richers**.

Art. 4º - A cada licitação realizada, poderá o Município convocar um servidor na área específica, relativo ao objeto licitado, para fazer parte de equipe técnica.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christian Pimenta Richers
Código Identificador:B339F827

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 005/2013 CONSTITUIR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDORES

DECRETO Nº. 005/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“CONSTITUIR A COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO DE FORNECEDORES”.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores, na forma que determina a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Art. 2º - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:

Christian Pimenta Richers;
Rosana Antunes Brandão;
Rosemary Luiz Pereira.

Art. 3º - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores fica vinculada ao Gabinete do Prefeito que tomará as providências necessárias para o seu funcionamento.

Art. 4º - A Presidência da referida Comissão será executada pela Srª. Rosana Antunes Brandão.

Art. 5º - A Comissão de Julgamento do Cadastro de Fornecedores poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 6º - Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christian Pimenta Richers
Código Identificador:01C18029

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 06/2013 ESTABELECE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-MS, AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A MODALIDADE LICITATÓRIA DE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 06/2013, DE 07 de JANEIRO DE 2013

“Estabelece no âmbito do Município de Bandeirantes-MS, as normas e procedimentos para a modalidade licitatória de Pregão e dá outras providências.”

Márcio Faustino de Queiroz, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei 8.666/93 subsidiariamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada, através deste Decreto, as normas e procedimentos para a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tipo presencial, destinado as aquisições de bens e serviços comuns da Administração Municipal de Bandeirantes-MS.

§1º – Consideram-se bens e serviços comuns, para fins deste Decreto, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usais no mercado.

§2º – A licitação na modalidade Pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados.

Art. 3º - A licitação na modalidade Pregão é, juridicamente, condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, eficiência, economicidade, motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º - Todos quantos participem de licitação na modalidade Pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar

o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Cabe à autoridade competente:

- I - designar o(s) pregoeiro(s) e os componentes da equipe de apoio.
- II – autorizar a abertura do processo de pregão;
- III – decidir sobre os recursos interpostos contra os atos do Pregoeiro, mediante apreciação de informações prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;
- IV – adjudicar o objeto, nos casos em que tenha havido interposição recursal;
- V – homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º - A Fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

- I - a definição do objeto deverá constar no termo de referência, com descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificação que, por excessivas limitem ou frustem a competição;
- II - efetuar, conjuntamente com o órgão solicitante, a previsão quantitativa do objeto da licitação;
- III - acompanhar e controlar os processos licitatórios respectivos, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.
- IV - elaborar o Edital, devendo ser analisado pelo jurídico, o qual emitirá parecer;
- V – valor estimado em planilhas, elaborado no mínimo pela coleta de duas ou três propostas de preços (média verificada na pesquisa);
- VI – para julgamento será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Parágrafo único - O termo de referência é o documento que deverá contar elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pelo órgão ou entidade, a definição, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 7º - Cabe ao órgão solicitante da Administração Pública Municipal, efetuar os seguintes procedimentos:

- I – planejar, antecipadamente, a necessidade do órgão, e estimar por grupo a quantidade de consumo por um período previamente determinado;
 - II – encaminhar a solicitação somente após verificada a disponibilidade orçamentária e financeira;
 - III - cumprir as datas limites fixadas pela Administração, para o encaminhamento das solicitações ao Setor de Compras;
 - IV – receber os materiais/produtos ou serviços, mediante nota fiscal ou recibo, quando for o caso, devidamente atestados por dois servidores que, de fato, receberam os produtos ou serviços;
- Art. 8º** - É também de responsabilidade da Secretaria solicitante acompanhar a execução de cada processo de sua pasta, ficando estritamente sob a sua responsabilidade providenciar novo pedido de compra ou de serviço, a ser encaminhado ao Setor de Compras, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da conclusão da contratação.

Art. 9º – São atribuições do Pregoeiro:

- I – a condução da sessão pública do pregão;
- II – o credenciamento dos interessados, bem como o recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III – a recepção e abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e classificação dos proponentes;
- IV - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou dos lances de menores preços;
- V – a abertura e análise da documentação de habilitação do licitante vencedor;
- VI – a coordenação dos trabalhos da equipe técnica;

- VII – a adjudicação da proposta de menor preço, na hipótese em que não tenha sido interposto nenhum recurso;
- VIII – a elaboração da ata de julgamento e do edital de resultado de julgamento;
- IX recebimento e processamento dos recursos interpostos, baseando-se em posicionamento jurídico, e o respectivo encaminhamento à autoridade competente, para decisão final;
- X – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;
- XI – a prática dos demais atos pertinentes ao procedimento.
- XII – a documentação do processo licitatório respectivo, com todos os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, com vista à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle;

Art. 10 – Os procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada Pregão serão levados a efeito pelo Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio.

§1º - Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

§2º - A equipe de apoio poderá ser integrada por servidores ocupantes de cargo efetivo ou em comissão do Poder Executivo, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

§3º - O(s) pregoeiro(s) e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para cada processo ou para todos os pregões realizados pela Municipalidade, a critério exclusivo da autoridade competente.

Art. 11 – A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

- I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso na imprensa, tendo em vista o valor estimado da contratação:
Valores até o limite de até R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil) a publicação em diário oficial do município e facultativamente por meios eletrônicos;
Valores superiores ao limite do valor supra citado a publicação no diário oficial do município e em jornal de grande circulação, e facultativamente, por meios eletrônicos, conforme o art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520/02.
- II – do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;
- III – o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados apresentarem suas propostas;
- IV – no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado, ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão;
- V – aberta a sessão os interessados entregarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais;
- VI – o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- VII – quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- VIII – o prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital;
- IX – os lances verbais serão apresentados pelos proponentes, nesta etapa de apresentação;

X - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

XI - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

XII - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais do item ou lote, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;

XIV - em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor;

XV - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XVI - sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

XVII - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XVIII - se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XIX - nas situações previstas nos incisos XIII, XV e XVIII deste artigo, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XX - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XXI - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XXII - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o resultado para determinar a contratação;

XXIII - a não manifestação do interesse em interpor recurso no final da sessão, implicará em desistência do prazo recursal, podendo o Pregoeiro encaminhar o processo imediatamente à autoridade superior, para homologação.

Art. 12 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, deve-se aplicar subsidiariamente o art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/03.

Art. 13 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular de acordo com o art. 28 a 31 da Lei 8.666/93 obedecendo às exigências do edital;

§ 1º - O licitante deverá apresentar toda a documentação de habilitação, exigida no edital, em original ou cópia autenticada.

Art. 14 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único - O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

Art. 15 - Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital, quando for o caso;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

VI - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

VII - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único - Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Art. 16 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores dos respectivos órgãos e entidades e no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Art. 17 - É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica e da utilização de tecnologia de informação, quando for o caso.

Art. 18 - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

§ 1º - Anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

§ 2º - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato, devidamente comprovados.

Art. 19 - A contratação será formalizada pela emissão de nota de empenho ou instrumento de contrato, que será comunicado ao fornecedor para a retirada ou assinatura, respectivamente.

§ 1º - Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

§ 2º - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

§ 3º - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar o documento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, deste Decreto.

Art. 20 - O Município publicará na imprensa oficial o extrato dos contratos celebrados no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação do número da licitação em referência.

Parágrafo único - O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o servidor responsável à sanção administrativa.

Art. 21 - Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

- I - solicitação do material ou da prestação de serviço com a devida justificativa da contratação;
- II - termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
- III - planilhas de custo;
- IV - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e equipe de apoio;
- VII - pareceres jurídico ou técnico sobre a licitação;
- VIII - edital e respectivos anexos, quando for o caso;
- IX - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- X - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;
- XI - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XII - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicação do certame, conforme o caso.

Art. 22 - Aplicam-se para a modalidade Pregão, as normas da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como, subsidiariamente as normas da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 23 - Caso necessidade o Município poderá expedir instruções complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 24 - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 25 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bandeirantes (MS), 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Christian Pimenta Richers
Código Identificador:6E4458F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 007/2013 CONSTITUIR A COMISSÃO
PERMANENTE DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº. 007/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“CONSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO”.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Avaliação para avaliar o valor do imóvel para aquisição ou venda e de locação pela Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, na forma que determina a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

Membros titulares:
Eng.ª. Dr.ª. Carlina Mercante Zucarelli Rezende
Erasmus de Souza
Eilton de Melo

§1º - O terceiro membro será representante da Secretaria que solicitar a avaliação.

§2º - Estas Secretarias deverão, portanto fazer as respectivas indicações.

Art. 3º - A Presidência da referida Comissão será executada pela Sr.ª. Eng.ª. Dr.ª. Carlina Mercante Zucarelli Rezende.

Art. 4º - A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar sempre que julgar necessário a participação da ASSESSORIA JURÍDICA nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pimenta Richers
Código Identificador:7DB889AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2013 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
PREGOEIROS E A EQUIPE DE APOIO PELA MODALIDADE
DE PREGÃO PRESENCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº. 008/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIROS E A EQUIPE DE APOIO PELA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIRÓZ, PREFEITO MUNICIPAL
DE BANDEIRANTES ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

- **CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores que servirão como pregoeiros e a equipe de apoio, para a efetivação da modalidade pregão presencial, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, como pregoeiros e equipe de apoio para efetivação e pleno funcionamento, neste Município, da modalidade de pregão presencial, para contratação junto à Administração Pública Municipal de bens e serviços, conforme segue:

Pregoeiro: Christian Pimenta Richers
Membros: Rosana Antunes Brandão
Rosemary Luiz Pereira
Solange Angela Moreira.

Art. 2º - A cada licitação realizada, poderá o Município convocar um servidor na área específica, relativo ao objeto licitado, para fazer parte da equipe técnica.

Art. 3º - Fica nomeado em cada edital o Pregoeiro que irá presidir a sessão pública daquele certame, sendo convocado os outros pregoeiros aptos para atuarem como equipe de apoio.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 07 de janeiro de 2013.

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pimenta Richers
Código Identificador:E0A2027E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº.
001/2013

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de nº. 003/2013. Pregão Presencial de nº. 001/2013. Objeto: **OBJETO:** Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Diesel S10 Automotivo retirados na bomba do estabelecimento para Manutenção dos Veículos da Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos. Horário para retirada do edital: 07h00min às 13h00min. Endereço: Rua Artur Bernardes, nº. 300, Centro, CEP-79430 – 000, Bandeirantes – MS. Entrega dos envelopes: a partir de 17/01/2013. Sessão Pública: 30/01/2013 às 08h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do e-mail: licitacaoaband@hotmail.com. Informações: (67) 3261-1203. Data: 16/01/2013.

CHRISTIAN PIMENTA RICHERS

Pregoeiro

MÁRCIO FAUSTINO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Christian Pimenta Richers
Código Identificador:B61EC434

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 021/2013 DE 16 DE JANEIRO DE
2013.

“Revoga o art. 100 da Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e dá outras providências.”

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art 1º. Considerando o art. 98 da Lei Complementar nº 003/2001, de 30 de novembro de 2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, que não assegura e nem faculta direitos ou vantagens, referentes à incorporação de vencimentos para quaisquer efeitos ao servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo do Quadro Permanente, para o exercício de cargo em comissão e/ou função de confiança.

Art 2º. Fica revogado o art. 100 da Lei Complementar nº 020/2012, de 04 de abril de 2012, e seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e Afixada em Local de Costume em Data Acima Citada.

ANDERSON ALEX DA SILVA

Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:A76CD0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.

Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 01/2013, de 14 de janeiro de 2013.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho, realizada em 14 (quatorze) de janeiro de 2013 às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de 02 (dois) coletivos de Projovem Adolescente com 25 (vinte e cinco) adolescentes cada, totalizando 50 (cinquenta) jovens; com data de encerramento prevista para 31 de dezembro de 2014.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de janeiro de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto Nº 109/2012 de 05/11/2012

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:D6C92277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.

Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.

Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 02/2013, de 14 de janeiro de 2013.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho, realizada em 14 (quatorze) de janeiro de 2013 às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Após as devidas apreciações aprovar o Plano de Ação e o Cronograma Anual do Projovem Adolescente/2013.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de janeiro de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 109/2012 de 05/11/2012

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:84F410AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 03/2013, de 14 de janeiro de 2013.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho, realizada em 14 (quatorze) de janeiro de 2013 às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Resolve:

Artigo 1º - Após as devidas apreciações aprovar o Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica referente à 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de janeiro de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI

Vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto Nº 109/2012 de 05/11/2012

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:12FCEBD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.**

Conselho Municipal de Assistência Social de Batayporã/MS.
Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993/LOAS.
Lei Municipal nº 298/94, de 30 de novembro de 1994.
Lei Municipal nº. 837/2010 de 03 de março de 2010.

Resolução CMAS Nº 04/2013, de 14 de janeiro de 2013.

A vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base em reunião ordinária do conselho, realizada em 14 (quatorze) de janeiro de 2013 às 09h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social; tendo em vista a necessidade de substituição de alguns membros da Comissão de Visitação e Fiscalização do CMAS, devido o desligamento dos mesmos do conselho;

Resolve:

Artigo 1º - Fica assim composta a nova Comissão de Visitação e Fiscalização das Entidades:

Rosileide Alves Barbosa – Presidente;
Maurides da Silva – Membro Titular e Flavia Flávia Cristina Pereira Francischinelli – Membro Suplente;
Danielli Barbosa Zanolli – Relatora.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 14 de janeiro de 2013.

FLÁVIA CRISTINA PEREIRA FRANCISCHINELLI

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Decreto nº 109/2012 de 05/11/2012

Publicado por:
Fabiana Aparecida Pereira Batista
Código Identificador:3C2771FA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 067/2013**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Afonso Jose de Carvalho, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 10-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7CCFF145

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 070/2013**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Valdecir Costa Campos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Matrícula Nº 317-2, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 043/2013, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-1 CONTROL, para ser lotado na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FIACEF84

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 068/2013**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ermeson Luna Bonfim, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Inspetor de Alunos, Matrícula 629-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento Municipal de Transito, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:6D835C54

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 071/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Ângela Furtado Lopes de Melo, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Matrícula Nº 429-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Assistência à Saúde Rural, em conformidade com a Lei Complementar Nº. 043/2013, Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-0, para ser lotada na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:9F16B53B

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 055/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias, aos Servidores da **Secretaria de Saúde**, com seus períodos aquisitivos abaixo relacionados e período de gozo do dia **02/01/2013 à 31/01/2013**, retornando ao trabalho no dia **01/02/2013**.

01 Ana Cristina Rodrigues Geraldo 16/12/2011 a 15/12/2012
02 Ana Lucia de Oliveira Simões 05/06/2011 a 04/06/2012
03 Ana Márcia Souza Figueiredo 23/06/2011 a 22/06/2012
04 Angela Furtado Lopes de Mello 01/02/2011 a 31/01/2012
05 Antonia Espinosa Brites 01/12/2011 a 30/11/2012
06 Arlene A. Mendes de Assis Belarmino 06/02/2011 a 05/02/2012
07 Arnobio dos Santos Junior 01/03/2011 a 28/02/2012
08 Catarino Gomes da Silva 13/10/2011 a 12/10/2012
09 Claudia Pacheco da Silva 20/11/2011 a 19/11/2012
10 Ducinel de Paula da Silva 17/10/2011 a 16/10/2012
11 Elaine Davalos da Cunha 06/02/2011 a 05/02/2012
12 Fatima Lisboa Sampaio Pereira 06/02/2011 a 05/02/2012
13 Fatima Nogueira dos Santos 17/08/2011 a 16/08/2012
14 Lidiane dos Santos Sobrinho 01/12/2011 a 30/11/2012
15 Luciano Edgar de Alencar 16/12/2011 a 15/12/2012
16 Maria de Fatima Lopes Macedo 23/04/2011 a 22/04/2012
17 Maria Odete de Lima 06/02/2011 a 05/02/2012
18 Marineis Ferreira Guedes 27/03/2011 a 26/03/2012
19 Nailson Matias de Souza Junior 01/09/2011 a 31/08/2012
20 Odalia Mariano Miranda 02/03/2011 a 01/03/2012
21 Renata Gehre de Oliveira Alviço 06/02/2011 a 05/02/2012
22 Samuel Josias Santos Lucas 01/12/2011 a 30/11/2012
23 Sandra Elaine Rezende Gonçalves 16/11/2011 a 15/11/2012
24 Valdeci de Souza Advincola 06/10/2011 a 05/10/2012
25 Valdinei de Souza 17/11/2011 a 16/11/2012
26 Vanessa Cristina da Silva Ferreira 01/08/2011 a 31/07/2012

27 Vera Lucia Pereira de Almeida Oliveira 06/02/2011 a 05/02/2012

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:1235B99D

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 089/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Valdir Pereira da Silva para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Cultura, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4 de acordo com a tabela 1 da Lei Complementar 043/2013, para ser lotado na Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4B5D4E34

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 087/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Adenor de Souza Gonçalves, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:76E0C2DF

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 086/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Francinildo Atanzio de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura Urbana, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A920DC03

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 088/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, RIVAEEL DE SÁ E SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista Matrícula Nº 1359-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a Função em Confiança de Chefe de Serviço, Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAI-4, para ser lotado na mesma Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5D1B6DF1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 093/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Luciana da Silva Menezes, para exercer o Cargo em Comissão de Monitor do PETI, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 16/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:595DE347

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Ana Carolina Napolitano, para Exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Unidade Básica de Saúde, de acordo com a Lei Complementar 027/2011 - Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:22CC8D23

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 032/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, ROSENI MARIA GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Executiva, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:E59E884C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 030/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Valeriano Larreia da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Pedreiro. Lotado na Secretaria de Saúde, para exercer a Função de Chefe da Junta de Serviço Militar – Grupo Ocupacional III – Direção e Assessoramento Intermediário – DAÍ-2 para ser lotado na Colaboração com o Governo Federal.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:74FDD1EE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 094/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Considerando a contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, prevista no parágrafo 9º do artigo 201 da Constituição Federal

Art. 1º - Determinar a averbação nos assentos funcionais do servidor Maria do Carmo Leite de Souza, Professora de Series Iniciais N-III, Matrícula nº 240, o tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria do seguinte período:

Estado de Mato Grosso do Sul:

CTC Nº 4/2013: 2 (dois) anos, 7 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias.

CTC Nº 5/2013: 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 8 (oito) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul/MS, aos quinze de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7EDA37CA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 069/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Cristiane Geller Soares, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Técnica e Controle de Endemias em conformidade com a Lei Complementar Nº. 043/2013, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-2, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:5044E088

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 066/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Telma Aparecida Gonçalves Vital, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 182-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EB5E83FA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 021/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Conceder a Servidora **LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO**, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, categoria 04, Auxiliar Administrativo; 60% (sessenta) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:ED367B11

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 020/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Jalci de Goes Cabreira, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 56% (cinquenta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D03E49E0

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 019/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Valdeci de Souza Advincola, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 02, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7655E07C

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 017/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Ernane Rodrigues de Souza, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:65C0E561

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 018/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Valdinei de Souza, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 02, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3C7F5739

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Ronaldo Gonçalves Ramos, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F591EB75

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 014/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Nedison Penajo Lopes, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:AE26F634

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 015/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor João Ferreira, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão 03, Agente de Saúde; 36% (trinta e seis) por cento de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:A323CDC4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 090/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, **JULIANA FRANCO**, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de acordo com a Lei Complementar nº. 043/2013, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2E46FA85

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 092/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Rosenir Alves da Silva, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4B5DD457

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 073/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Eraldo Juarez de Souza, Professor Nível III, Categoria D, para exercer a Função de Coordenador Técnico de Planos, Projetos e Programas, com gratificação de acordo com a Lei complementar Nº 032/2011, para ser Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:75F0C2AC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 075/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Rosângela Dias de Brito, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora Nível III, Categoria D, para exercer a Função de Coordenadora de Inspeção Escolar.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3AEB2B73

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 076/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, CLAUDIA SOLANGE ALZEMAN DA SILVA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora de séries Iniciais, Nível II, Categoria A, para exercer a Função de Coordenadora Pedagógica do Programa Escola Ativa, lotada na Secretaria de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F0E65EB4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 077/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Jairo Barboza de Souza, Professor Nível III, Categoria B, para exercer a Função de Coordenador Pedagógico do Transito, com gratificação de acordo com a Lei complementar Nº 032/2011, para ser Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:8C3865E4

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 078/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Laiselene Vital Balzac, matricula 766-1 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, na Escola João Batista Pacheco.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:0C4D33A1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 079/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Lourdes Batista da Rocha, matrícula 18-1 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, na Escola Marechal Rondon.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:4A958675

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 080/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Leide da Silva Villas, matrícula 82-1 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, na Escola Ataíde Sampaio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:FDDA2468

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 081/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Manoel Messias Carvalho, matrícula 1185-1 ocupante do cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Grupo Ocupacional II- Assistência Direta e Imediata - ADI 4, para exercer a Função de Secretário de Escola.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:CDCF09AE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 082/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Luzinete Pedrosa Rodrigues, matrícula 815-1 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Inspetor de Alunos, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, na Escola Jose Muniz de Ornelas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:DD3B4EBC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 083/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Maria do Carmo Vital Balzac, matrícula 190-1 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, no CEIMAP.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:62D9A531

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 084/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar, Kátia Cristina Palácio dos Santos, matrícula 519-2 ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional III- Direção e Assessoramento Intermediários- DAÍ 3, para ser lotada na mesma Secretaria, no Centro de Educação Infantil de Bodoquena.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3FDAFD33

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 091/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Flavio Moraes de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial de acordo com a Lei Complementar nº 043/2013, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02/01/2013.

Bodoquena-MS, 10 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B3B9A7BC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2013

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra mecânica para a manutenção de Maquinas Pesadas da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura urbana. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguma das maquinas apresentarem defeitos mecânicos.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Janeiro de 2013
HORAS: 08h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 16 de Janeiro de 2013.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:AD7D54CE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2013

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, desinfecção e utensílios domésticos e gêneros alimentícios destinados à secretaria Municipal de Turismo ,Cultura, Meio Ambiente e Des. Econômico de Bodoquena.MS

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Janeiro de 2013.
HORAS: 13h30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº305 Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado.

Bodoquena/MS, 16 de Janeiro de 2013.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4E04967C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante.
Estela Zarza Manze ME – Contratada.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de administração, vigilância, conservação e limpeza do receptivo da Gruta do Lago Azul para atender a demanda urgente do Município.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na presente data e termina em **28 de fevereiro de 2013**, não podendo ser prorrogado ou aditado.

Valor: R\$ 13.463,98 (treze mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 21.093,58 (vinte e um mil noventa e três reais e cinquenta e oito centavos), durante o período de **14 de janeiro de 2013 a 28 de fevereiro de 2013.**

Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

07.02 – Fundo Municipal de Turismo.

23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável

2.025 – Fomento e Desenvolvimento de Ações do Turismo de Bonito.

10.000 – Recursos Ordinários do Tesouro.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte 1000 – Recursos Ordinários

Data: Bonito/MS, 14 de janeiro de 2013.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

ASSINA: JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BB9EE04A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Eder Alves de Oliveira Junior, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Eventos, Símbolo DAS – 5, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2013**. Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A664FFD9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2013–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO – FUNCEB, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Vânia Aparecida dos Santos Mugartt, para exercer o Cargo de Diretor de Departamento de Cultura, Símbolo DAS - 4, lotar na Fundação e Cultura e de Esporte de Bonito - FUNCEB, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2013**. Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6BBAD1D0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2013–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Roberto Carlos Duarte da Cruz, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Programas Mirins, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de

15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.01.2013**. Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B908DE45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2013–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Guiomar Aparecida de Oliveira Spielmann, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Biblioteca, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.01.2013**. Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C1F0F814

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2013–RH.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Elenir Cáceres Galeano**, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Pedagogia, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.01.2013**. Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:43539F62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Marilete Peres de Oliveira**, para exercer o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Izaltina Vieira Coelho, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.01.2013**. Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D19C008A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, temporariamente a servidora **Roseli Fátima Gambim**, para exercer o cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, Símbolo DAI - 1, lotar na Secretaria Municipal Educação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei Complementar nº 088, de 27 de dezembro de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.01.2013**. Bonito-MS, de 14 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4EB0C8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 004/2013

Partes: Município de Bonito – MS e o Instituto Internacional Visão de Vida.

Objeto: O presente convênio tem por objeto a cooperação financeira para custear despesas operacionais, manutenção e funcionamento do **Instituto Internacional Visão de Vida**, que visa à execução dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e

adolescentes, em regime de cooperação mútua com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 04.01.2013 a 31.03.2013.

Valor Total: O valor total do presente convênio é de R\$ 61.749,90 (sessenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) que serão pagos mensalmente sendo: 03 parcela de R\$ 20.583,30 (vinte mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos), pagos conforme cronograma desembolso parte integrante do Plano de Trabalho.

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Valdirnei Ferreira Martins - Diretor Municipal de Assistência Social – Interviente

MARCELO GIL DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:103DE7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 001/2013

Partes: Município de Bonito – MS e Associação Pestalozzi de Bonito.

Objeto: Repasse de recursos financeiros a conveniada para cooperação financeira para o atendimento das despesas operacionais, manutenção e funcionamento em geral, Cedência de professores, Cedência de Funcionários do Programa Frente Emergencial e Fornecimento de Combustível.

BASE LEGAL: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 04.01.2013 a 31.03.2013.

Valor Total: O valor estimado deste Convênio é de R\$ 68.546,58 (sessenta e oito mil quinhentos quarenta e seis reais e cinquenta e oito), sendo: Repasse Financeiro R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Combustível Gasolina Comum R\$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais); Cedência de Professores R\$ 35.030,58 (trinta e cinco mil e trinta reais e cinquenta e oito centavos).

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Valdirnei Ferreira Martins - Diretor Municipal de Assistência Social – Interviente
Edmirson Ribeiro – Presidente.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:515CC5C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 002/2013

Partes: Município de Bonito – MS e Obras Sociais São José – Asilo.

Objeto: Concessão mensal de subvenção social para custear prioritariamente: Despesa com Folha de Pagamento e Encargos vincendos, despesas operacionais e manutenção das atividades básicas desta, pagamento de Prestação de Serviços Médicos especializado para atender as necessidades dos idosos residentes no Asilo São José e Cedência de funcionários do Programa Frente Emergencial.

Base Legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.

Vigência: 04.01.2013 a 31.12.2013.

Valor Total: O valor deste Convênio passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) sendo: Repasse Financeiro R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Assinam: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Valdirnei Ferreira Martins - Diretor Municipal de Assistência Social – Interviente

ISNEIDE APARECIDA MIRANDOLA MUSTAFA

Presidente.

Publicado por:Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0B167E54**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 003/2013****Partes:** Município de Bonito – MS e Fundação Vida Bonito.**Objeto:** Repasse de recursos financeiros para o atendimento das despesas da folha bruta, ou seja, com todos os encargos sociais, alimentação, material de limpeza, despesas operacionais e manutenção em geral para atender a Fundação Vida Bonito e Cedência de funcionários do Programa Frente Emergencial.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.**Vigência:** 04.01.2013 a 31.03.2013.**Valor Total:** O valor deste Convênio passa a ser de R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais) sendo: Repasse Financeiro R\$ 22.650,00 (vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais).**Assinam:** Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Valdirnei Ferreira Martins - Diretor Municipal de Assistência Social – Interviente**JOSEFINA CAMILA DOBLAC**

Presidente.

Publicado por:Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A8E2E4FE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 005/2013****Partes:** Município de Bonito – MS e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Bonito.**Objeto:** O presente convênio tem por objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo, de 13 quilos, GLP (P13), aos servidores públicos municipais, para desconto em Folha de Pagamento.**Vigência:** 04.01.2013 a 31.12.2013.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes.**Assinam:** Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Sérgio Aparecido Maciel Gonçalves - Presidente**Publicado por:**Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:B561436D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 006/2013****Partes:** Município de Bonito/MS e a Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton.**Objeto:** A cooperação financeira de subvenção social para custear prioritariamente Despesas Remanescentes do Exercício 2012 e Exercício 2013 com: Plantões Médicos, Prestação de Serviços Médicos, Medicamentos e Materiais Cirúrgicos, Despesa com Folha de Pagamento e Encargos vencidos e vincendos, Prestação de Serviços de Pessoa Física e Jurídica, Aquisição de Materiais Permanente e de Consumo, Obrigações Sociais do Hospital Darci João Bigaton, objeto de parcelamentos junto ao INSS, FGTS e Obrigações Sociais e Previdenciárias vencidas e vincendas, Gêneros Alimentícios, bem como Despesas com deslocamentos de Médicos, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, quando ocorrer transferência de pacientes em caráter de urgência e emergência para outras cidades de Mato Grosso do Sul e Fornecimento de Oxigênio Medicinal em até “36” cilindros de dez metros cúbicos cada ao mês.**Vigência:** 04.01.2013 a 31/12/2013.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas

alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.

Valor Total: O valor do presente Convênio é de R\$ 1.095.000,00 (um milhão e noventa e cinco mil reais), a serem repassados à **CONVENIADA** em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a Primeira Parcela de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e as demais parcelas no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), pagos conforme cronograma desembolso parte integrante do Plano de Trabalho, até o dia 25 de cada mês.**Assinam:** Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Gil Marcos Saut – Presidente.**Publicado por:**Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9EFB6458**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 007/2013****Partes:** Município de Bonito – MS e a Associação dos Guias de Turismo de Bonito – AGTB.**Objeto:** Este convênio tem por objeto, no Processo Administrativo nº. 008/2012, o repasse financeiro à conveniada, para alocação de guias de turismo habilitados, durante todos os dias de funcionamento do Balneário Municipal Rio Formoso, no horário das 07:00 as 17:00 horas, nos termos especificado no plano de trabalho, previamente aprovado.**Vigência:** 04.01.2013 a 31.03.2013.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011.**Valor Total:** O valor do presente instrumento de convênio é de R\$ 9.273,00 (nove mil duzentos e setenta e três reais), que serão pagos mensalmente sendo: 03 parcela de R\$ 3.091,00 (três mil e noventa e um reais) pagos conforme cronograma desembolso parte integrante do Plano de Trabalho**Assinam:** Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal
Ronaldo Gil de Queiroz – Presidente.**Publicado por:**Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F49339C1**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO Nº. 008/2013****Partes:** Município de Bonito – MS e a Fundação Lowtons de Educação e Cultura.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a cedência de 03 (três) professores, sendo 02 de nível V e 01 com nível VI, com 60 horas/aula, com os respectivos encargos sociais.**Base Legal:** As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subsequentes, o Art. 9º da Lei Municipal Nº. 1.243, de 07/12/2011 e o Art. 3º da Lei Municipal 800, de 26/05/1999.**Vigência:** 01.04.2013 a 21.12.2013.**Valor Total:** O valor Estimado do Convênio e de R\$ 48.002,56 (quarenta e oito mil dois reais e cinquenta e seis centavos) cedência de professores.**Assinam:** José Arthur Soares de Figueiredo – Prefeito Municipal
Mafuci Kadri – Presidente.**Publicado por:**Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3CFF9EE7**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
142/2009.****Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/Nelson Cícero Gonçalves da Cruz-EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 142/2009, que tem como objeto a contratação de serviços de informática para criação e desenvolvimento de Website corporativo de coleta de resíduos sólidos (lixo) e entulhos na Pontinha do Cocho, para o ano de 2013.

Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº142/2009, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 194/2009, Carta Convite nº 36/2009 e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nelson Cícero Gonçalves da Cruz.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:4EC7ECA7

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Sinvaldo Alves Gomes-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 183/2009, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de energia elétrica, objetivando a execução de serviços de manutenção de iluminação pública, com substituição de luminárias, troca de braços de luminária

Prazo: Altera-se o item 3.1 quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 254/2009, Pregão Presencial nº 05/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Sinvaldo Alves Gomes.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:CE10A0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
165/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Edite Malaquias Ferreira da Silva-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 165/2009, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de coleta de resíduos sólidos (lixo) e entulhos na Pontinha do Cocho, para o ano de 2013.

Prazo: Altera-se o Item 03 do Contrato nº165/2009, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 235/2009, Carta Convite nº 46/2009 e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Francisco Pereira da Silva.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:EE0D2D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
170/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Patrick Moreira da Silva-ME.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 165/2009, que tem como objeto a contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção corretiva com substituição de peças defeituosas, manutenção e suporte técnico em equipamentos de informática, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Camapuã, conforme anexo I - Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preços e demais anexos apresentados.

Prazo: Altera-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 170/2009, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 233/2009, Carta Convite nº 45/2009 e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Patrick Moreira da Silva.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:52847EEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
183/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
202/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Elvira Martins da Silva Pereira-ME.

Objeto: a contratação de empresa prestadora de serviços de transportes, coleta e entrega de mercadorias e encomendas no trajeto de Camapuã/Campo Grande e de Campo Grande/Camapuã.

Prazo: Altera-se a Cláusula Quinta, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 279/2011, Convite nº 055/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Elvira Martins da Silva Pereira.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:FD7BB6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº
168/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Consáude Comércio de Informática Ltda-EPP.

Objeto: O objeto deste instrumento é prorrogar o Contrato nº 168/2009, referente a contratação de serviços de informatização dos processos da Saúde, com objetivo de automatizar, integrar e gerenciar as unidades de Saúde do município de Camapuã-MS.

Prazo: Altera-se a Cláusula Terceira do Contrato nº 168/2009, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 até 31/12/2013.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 232/2009, Carta Convite nº 44/2009 e previsão legal do artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Edison Rodrigues Miranda.

Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:179D3272

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 002/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Heris Cabreira Valente.

Objeto: O contratado exercerá a função de Motorista, em substituição ao Servidor Ronaldo Santana da Silva, que se encontra de férias e em

substituição ao Servidor Jean Alves da Silva, que se encontra de atestado médico, com jornada de Trabalho de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal Saúde.

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, nos termos do artigo 212, inciso VI, alínea b, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.

Valor: R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)..

Prazo: O presente Contrato terá vigência com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013 até 01/04/2013, podendo: Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Heris Cabreira Valente.

Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:7CF494EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 003/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Nelida Vilela dos Santos.

Objeto: A Contratada exercerá a função de auxiliar de serviços gerais, com jornada de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de saúde.

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, nos termos do artigo 212, inciso VI, alínea b, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.

Valor: R\$ 671,76 (seiscentos e setenta e hum reais e setenta e hum centavos).

Prazo: O presente Contrato terá vigência com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013 até 01/04/2013, podendo: Ser rescindido, a qualquer tempo, antes do término do prazo fixado, a pedido da contratada, por mútuo acordo entre as partes, por justa causa, por falecimento do contratada, por conveniência administrativa a critério da contratante;

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Nelida Vilela dos Santos.

Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:857E90A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2013.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Iracy Pereira da Silva.

Objeto: O contratado prestará serviço de vigia, em substituição as férias do Vigia Sr. Benedito José da Silva.

Prazo: O presente Contrato terá vigência a partir de 01/01/2013 até 20/01/2013.

Fundamentação: O presente contrato tem por pressuposto legal a Lei Municipal nº 1291, de 21/07/2003, que estabelece normas para contratação temporária de excepcional interesse público, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, e, artigo 11, IX, da lei Orgânica Municipal.

Dotação orçamentária 020800 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 12.361.0009.2021.0000 Manutenção do Ensino Fundamental, 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo determinado do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.

Valor: O Contratado receberá o valor de R\$ 777,50 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), pelo período compreendido na clausula terceira, cujo pagamento será realizado por RPA.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Iracy Pereira da Silva.

Data: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:9C6C2698

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2012.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Ajota Engenharia e Construção Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 030/2012, para execução de obra de engenharia urbana para a construção de uma concha acústica, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Lazer, no Município de Camapuã-MS, conforme solicitação no processo administrativo nº 151/2011.

Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo nº 151/2011, Tomada de Preços nº 151/2011, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.

Prazo: Altera-se a Cláusula Oitava, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais (noventa) dias, a partir de 12/01/2013 até 13/04/2013.

Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/José Audax Cesar Oliva.

Data: 10 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:3ABE2D85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 015/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Sra. Leidiane Aparecida Nogueira Soares no cargo efetivo de Monitor de Creche.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA SOARES**, no cargo efetivo de Monitor de Creche, PAD, Padrão V, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, criado pela Lei nº 1.793, de 15 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2013.

Camapuã-MS, 14 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5A4030BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO P/Nº 017/2013, DE 14 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia Sra. Nayara Dias Ribeiro no cargo efetivo de Monitor de Creche.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **NAYARA DIAS RIBEIRO**, no cargo efetivo de Monitor de Creche, PAD, Padrão V, do Quadro Permanente

da Prefeitura Municipal de Camapuã, criado pela Lei nº 1.793, de 15 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2013.

Camapuã-MS, 14 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:B48C4A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 137/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revoga o afastamento para exercício de mandato eletivo de Vereador concedido ao servidor AGNALDO SILVA DE OLIVEIRA, concursado no cargo de Professor de 1º ao 5º Ano, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a partir de 31/12/2012.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:3C19F4A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PORTARIA P/Nº 138/2013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

O Prefeito de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Revoga o afastamento para exercício de mandato eletivo de Vereador concedido ao servidor ELIX DE PAULA REZENDE JUNIOR, concursado no cargo de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeitos retroativos a partir de 31/12/2012.

Camapuã-MS, 07 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Lucio Carvalho da Silva
Código Identificador:7D5BCF2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa ou autônomo para prestação de serviços de transporte de escolar para o ano letivo de 2013, no município de Camapuã-MS, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme especificações constante do Anexo VII do Edital.*
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:** 29 de Janeiro de 2013 até às 8h. **DATA DA ABERTURA:** 29 de Janeiro de 2013 às 8h. **LOCAL:** Prefeitura

Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de **R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais)**.
Camapuã – MS, em 16 de Janeiro de 2013.

HUILSON PASQUALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:6E30B195

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 001/2013

Em, 15 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 15 de janeiro de 2013,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado os balancetes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente aos meses de novembro e dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação.

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/01/2013

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã (Interino)

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:D07F42D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 002/2013

Em, 15 de janeiro de 2013.

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 15 de janeiro de 2013,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado as contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta Deliberação entre em vigor na data de sua aprovação.

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/01/2013

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde de Camapuã (Interino)

Publicado por:
Andre Luiz Ferreira Conceicao
Código Identificador:01CE27F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ

DELIBERAÇÃO CMS/Nº 003/2013**Em, 15 de janeiro de 2013.**

O Conselho Municipal de Saúde de Camapuã-MS, criado pela Lei nº 898 de 10 de julho de 1991 e atualizado pela Lei nº 1.028 de 16 de Setembro de 1.997; em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no uso de suas atribuições legais e ainda cumprindo decisão da reunião ordinária do Colegiado realizada no dia 15 de janeiro de 2013,

DELIBERA

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

EVAMERLYN DE PODESTÁ ETGES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologado em: 16/01/2013

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde de Camapuã (Interino)

Publicado por:

Andre Luiz Ferreira Conceicao

Código Identificador:53FA875D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU**

RESOLUÇÃO Nº 001/2013/CMSC/MS**Camapuã, 15 de janeiro de 2013.**

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã. O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 001/2012/CMS/SESAU/FMS, datado de 15 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 001/2013, de 15 de janeiro de 2013, onde aprova os balancetes do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente aos meses de novembro e dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:

Andre Luiz Ferreira Conceicao

Código Identificador:20C70DE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU**

RESOLUÇÃO Nº 002/2013/CMSC/MS**Camapuã, 15 de janeiro de 2013.**

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã. O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 002/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 15 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 002/2013, de 15 de janeiro de 2013, onde aprova as contas do Fundo Municipal de Saúde – FMS, referente ao ano de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:

Andre Luiz Ferreira Conceicao

Código Identificador:36D55188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SESAU**

RESOLUÇÃO Nº 003/2013/CMSC/MS**Camapuã, 15 de janeiro de 2013.**

Aprovar as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã.

O Secretário Municipal de Saúde de Camapuã-MS, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões do Conselho Municipal de Saúde de Camapuã em reunião ordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2013, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 003/2013/CMS/SESAU/FMS, datado de 15 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Deliberação CMS/Nº 003/2013, de 15 de janeiro de 2013, onde aprova o calendário de reuniões do Conselho Municipal de Saúde referente ao ano de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO

Secretário Municipal de Saúde (Interino)

Publicado por:

Andre Luiz Ferreira Conceicao

Código Identificador:4FFBE4C8

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2012 CONVITE Nº
041/2012 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2012**

CONTRATANTE: Município de Caracol.

CONTRATADO: LA Ferragens Ltda -EPP.

OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da CLÁUSULA SETIMA- DOS PRAZOS E VIGENCIA, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO: Até 30/03/2013.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

ASSINAM: Carlos Roberto Hespporte (Contratante)

LA Ferragens Ltda _EPP (Contratada)

Caracol – MS, 31 de dezembro de 2012.

CARLOS ROBERTO HESPPORTE

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Carlos Antonio dos Santos Gouvêa

Código Identificador:2C4BADCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
011/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013**

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos produzidos nas unidades da rede municipal de saúde, do município de Caracol, de acordo com as regras deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações, com serviço fornecido até 31 de dezembro de 2013, nas quantidades e especificações contidas no ANEXO I deste Edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

DATA DE ABERTURA/HORA: 29 de janeiro de 2013, às 08h30min.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº. 251 - Centro, Caracol MS.

INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas no edital até o último dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. Os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol, mediante o pagamento de R\$ 20,00 (vinte Reais) – das 07h00 às 11h00 hs ou das 13h00 as 17h00 hs, de 2ª a 6ª feira, na Av. Libindo Ferreira Leite, nº. 251, centro, em Caracol - MS – Tel.: 67-3495-1107.

Caracol MS, 15 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

JUSCILEI DA SILVA PAIM
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:5AE227EF

DEPARTAMENTO RH
PROC. ADM. N. 051/2012

Objeto: Rescisão de Contrato por Tempo Determinado.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo sob competência do Departamento Pessoal da Prefeitura de Caracol, MS, que versa sobre a possibilidade e legalidade de pagamento de verbas advindas da Rescisão do Contrato Temporário firmado entre o Ente Municipal e o Sr. Alexandre Omegna de Souza.

Submetido o caso à apreciação desta Assessoria Jurídica para análise, sobreveio o parecer pelo indeferimento do pedido.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

O caso foi submetido à análise prévia da Assessoria Jurídica Municipal, que vislumbrou óbices legais e principiológicos quanto ao pagamento de eventuais verbas indenizatórias decorrentes da rescisão do Contrato por Prazo Determinado n. 051/2.012.

De acordo com os argumentos expendidos no parecer jurídico acostado aos autos, cujas razões acolho integralmente para decidir, vislumbro o fato de que a Lei Municipal n. 429/2006 que rege os contratos temporários na seara municipal não dispõe sobre verbas indenizatórias a serem pagas ao “contratados”, de modo que não nos resta outra alternativa a não ser cumprir os seus ditames.

Assim, considerando o exposto, acolho o parecer jurídico e indefiro o pagamento de qualquer verba rescisória indenizatória alheia a eventual saldo remuneratório ainda não pago pelos dias efetivamente trabalhados, decorrente da rescisão do Contrato por Prazo Determinado n. 051/2012, firmado entre a Prefeitura de Caracol, MS, e o Sr. Alexandre Omegna de Souza.

Caracol, MS, 16 de janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:82AAA59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 11

DECRETO Nº 011/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

“Dispõe sobre o tempo de fechamento do Paço Municipal de Deodápolis – MS e dá outras providências”.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA, Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

CONSIDERANDO a transição de governo em que o Município de Deodápolis se encontra, desde o dia 02 de Janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de reuniões, análise de documentos, contas e elaboração de laudos, em todos os setores e segmentos desta municipalidade e que à nova administração não foi entregue documentos hábeis para análise, para então, conhecer a realidade administrativa do município:

DECRETA

ARTIGO 1º- Que as portas do Paço Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, continuarão fechadas por tempo indeterminado.

ARTIGO 2º- Durante o tempo acima mencionado a Prefeitura Municipal de Deodápolis, trabalhará em regime interno.

ARTIGO 3º - Todas as demais repartições públicas farão atendimento externo aos munícipes, em especial as de natureza essencial, as quais funcionarão normalmente.

ARTIGO 4º - Este ato esta vigorando desde dia 02 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis em 16 de janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:4D0C0551

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013

EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013
Processo de Inexigibilidade nº 001/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a Empresa IASE – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DE ELDORADO.

Objeto: Prestação de serviços de internação hospitalar, com ou sem intervenção cirúrgica.

Dotação Orçamentária:06.06.01.10.301.405-2.025.3.3.90.39.00.000

Valor: R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

Vigência: 02/01/2013 A 30/06/2013

Data da Assinatura: 02/01/2013

Fundamento Legal: Art. 25, I da Lei 8.666/93 e Art. 18, X, da Lei 8.080/90

Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Edison Carlos Silva, contratado.

Publicado por:
Margarete Boscaroli
Código Identificador:0BAA4949

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO
SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº. 001/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 15º. (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo

Simplificado Seletivo de nº. 001/2013, que trata da contratação temporária de médicos para atender na unidade de saúde da sede do município, com a finalidade de realizar plantões de acordo com a escala da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, os seguintes candidatos: 1- Antonio Adonis Mourão, portador do CRM/MS de nº753; 2- Jorge Luiz Miranda, portador do CRM/MS de nº4793; 3 – Alberto Cabral de Almeida, portador do CRM/MS de nº6167; 4 – Jesus Francisco de Almeida, portador do CRM/MS de nº1382.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS

Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES

Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador:7B0C185A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº. 002/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 15º. (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 002/2013, que trata da contratação temporária de enfermeiro (a) para atender na unidade de saúde da sede do município, com a finalidade de realizar atendimentos de enfermagem de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, o seguinte candidato (a) : 1- Aryane Almeida Farias, portadora do COREN/MS de nº002.543.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS

Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES

Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador:FC544042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº. 003/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 15º. (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 003/2013, que trata da contratação temporária de farmacêutico (a) para atender na unidade de saúde da sede do município, com a finalidade de realizar atendimento farmacêutico de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender a população do município e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, o seguinte candidato (a): 1- Bruna Grazielle Sonchini Tamashiro, portador (a) do CRF/MS de nº4571.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS

Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES

Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador:74ADFD10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO E RESULTADO DO PROCESSO SIMPLIFICADO SELETIVO DE Nº. 004/2013

A Comissão de Avaliação e Seleção ao 15º. (décimo quinto) dia do mês de janeiro de 2013, declara APROVADO no Processo Simplificado Seletivo de nº. 004/2013, que trata da contratação temporária de médico veterinário para atender na unidade de vigilância em saúde da sede do município, com a finalidade de realizar atendimento veterinário de acordo com as necessidades da secretaria municipal de saúde, no intuito de atender e desenvolver as atividades e ações da Secretaria Municipal de Saúde de Jaraguari-MS, o seguinte candidato: 1- Dieimes Vilela Reichel, portador do CRMV/MS de nº04415.

EÚDE CÉZAR FLORES MARTINS DOS SANTOS

Comissão de Avaliação e Seleção

CRISTHIANE BARROSO DE SOUZA NANTES

Comissão de Avaliação e Seleção

VIVIANE LIMA DE ALBUQUERQUE

Comissão de Avaliação e Seleção

Publicado por:

Gesica Marques Dornelles

Código Identificador:0426C359

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ PORTARIA Nº 16/2013

PORTARIA Nº 016/2013

Exonera o Servidor Elizeu da Silva, e dá outras providências.

CÍCERO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Exonerar o Servidor ELIZEU DA SILVA, lotado no Cargo em Comissão de Chefe de Almoxarifado – DAS II, a contar do dia dezesseis (16) de janeiro de 2013.

II- Conceder ainda o pagamento de todos seus direitos trabalhistas, conforme regulamenta o Estatuto do Servidor Público Municipal.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente.

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:D48E094B

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2011

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 005/2011.

I – CONTRATANTE: “**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av Bataguassú n.º 900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Cícero dos Santos, Presidente**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Jean Carlo N.R. Silva n.º 238, centro, estabelece unilateralmente o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo o Encerramento Unilateral do Contrato n.º 005/2011, oriundo do Processo n.º 008/2011, Carta Convite n.º 006/2011, firmado entre a **Câmara Municipal de Naviraí** e a empresa **C Brito de Oliveira -ME**.

– A partir da data de assinatura deste Termo dá-se a contratação por encerrada em face da rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se o presente no inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico, bem como previsto no contrato original.

2.2 - Não estão abrangidas pela rescisão e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- a garantia sobre os serviços/ produtos entregue, tanto a legal quanto possível garantia convencional;
- a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos/serviços entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual.

E para ficar assim estabelecido, a Câmara Municipal de Naviraí/MS, por seu representante legal, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Naviraí (MS), 16 de Janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente

Testemunhas:**ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA****CPF: 930.146.511-68****ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA****CPF : 009.702.881-90****Publicado por:**

Airton Nakazato

Código Identificador:CD750458

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 009/2011**

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 009/2011.

I – CONTRATANTE: “**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av Bataguassú n.º 900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Cícero dos Santos, Presidente**, brasileiro, portador do

CPF/MF n.º 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Jean Carlo N.R. Silva n.º 238, centro, estabelece unilateralmente o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo o Encerramento Unilateral do Contrato n.º 009/2011, oriundo do Processo n.º 010/201, Convite n.º 008/2011, firmado entre a **Câmara Municipal de Naviraí** e a empresa **Maria Rosimeire Aparecida Rufino - ME**.

– A partir da data de assinatura deste Termo dá-se a contratação por encerrada em face da rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se o presente no inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico, bem como previsto no contrato original.

2.2 - Não estão abrangidas pela rescisão e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- a garantia sobre os produtos entregue, tanto a legal quanto possível garantia convencional;
- a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual.

E para ficar assim estabelecido, a Câmara Municipal de Naviraí/MS, por seu representante legal, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Naviraí (MS), 16 de Janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente

Testemunhas:**Anderson Weriton Brito da Silva****CPF: 930.146.511-68****Rogério dos Santos Silva****CPF: 009.702.881-90****Publicado por:**

Airton Nakazato

Código Identificador:27E54388

**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº 008/2011**

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 008/2011.

I – CONTRATANTE: “**CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS**”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av Bataguassú n.º 900, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. Cícero dos Santos, Presidente**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Jean Carlo N.R. Silva n.º 238, centro, estabelece unilateralmente o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo o Encerramento Unilateral do Contrato nº 008/2011, oriundo do Processo nº 010/201, Convite nº 008/2011, firmado entre a Câmara Municipal de Naviraí e a empresa Mercado Machado Ltda.

- A partir da data de assinatura deste Termo dá-se a contratação por encerrada em face da rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se o presente no inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico, bem como previsto no contrato original.

2.2 - Não estão abrangidas pela rescisão e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- a garantia sobre os produtos entregue, tanto a legal quanto possível garantia convencional;
- a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual.

E para ficar assim estabelecido, a Câmara Municipal de Naviraí/MS, por seu representante legal, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Naviraí (MS), 16 de Janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente

Testemunhas:

Anderson Weriton Brito da Silva

CPF: 930.146.511-68

Rogério dos Santos Silva

CPF: 009.702.881-90

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:341B0A4C

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2011

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2011.

I – CONTRATANTE: “CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av Bataguassú n.º 900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Cícero dos Santos, Presidente, brasileiro, portador do CPF/MF nº 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Jean Carlo N.R. Silva n.º 238, centro, estabelece unilateralmente o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo o Encerramento Unilateral do Contrato nº 007/2011, oriundo do Processo nº 010/201, Convite nº 008/2011, firmado entre a Câmara Municipal de Naviraí e a empresa Mercado Virissimo Ltda.

- A partir da data de assinatura deste Termo dá-se a contratação por encerrada em face da rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se o presente no inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico, bem como previsto no contrato original.

2.2 - Não estão abrangidas pela rescisão e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- a garantia sobre os produtos entregue, tanto a legal quanto possível garantia convencional;
- a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual.

E para ficar assim estabelecido, a Câmara Municipal de Naviraí/MS, por seu representante legal, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Naviraí (MS), 16 de Janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente

Testemunhas:

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Cpf: 930.146.511-68

ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

Cpf: 009.702.881-90

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:ACAF5EB5

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2011

TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 006/2011.

I – CONTRATANTE: “CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS”, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av Bataguassú n.º 900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Cícero dos Santos, Presidente, brasileiro, portador do CPF/MF nº 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Rua Jean Carlo N.R. Silva n.º 238, centro, estabelece unilateralmente o presente Termo de Encerramento, consubstanciado nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo o Encerramento Unilateral do Contrato nº 006/2011, oriundo do Processo nº 006/201, Tomada de Preços nº 002/2011, firmado entre a Câmara Municipal de Naviraí e a empresa Auto Posto Rodonello Ltda.

- A partir da data de assinatura deste Termo dá-se a contratação por encerrada em face da rescisão contratual.

CLAUSULA SEGUNDA- FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se o presente no inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93, conforme Parecer Jurídico, bem como previsto no contrato original.

2.2 - Não estão abrangidas pela rescisão e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

- as obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- a garantia sobre os produtos entregue, tanto a legal quanto possível garantia convencional;
- a reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos entregue.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Termo de Rescisão Contratual.

E para ficar assim estabelecido, a Câmara Municipal de Naviraí/MS, por seu representante legal, assina o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas. Naviraí (MS), 16 de Janeiro de 2013.

CÍCERO DOS SANTOS

Presidente

Testemunhas:

ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA

Cpf: 930.146.511-68

ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

Cpf: 009.702.881-90

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:20FE4625

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, Processo Administrativo nº 005/2013, objetivando a seleção e contratação de empresa especializada no serviço de assessoramento contábil, financeiro, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Naviraí-MS, na forma de execução indireta, observados os termos da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o disposto no Edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia 04/02/2013 às 08:00 horas e o início da abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e hora.

O Edital estará a disposição dos interessados na sede desta Câmara, endereço Av. Bataguassú, nº 900 – centro, CEP 79950-000, Naviraí-MS.

Naviraí-MS, 16 de janeiro de 2013.

WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO

Presidente da Cpl

Publicado por:

Airton Nakazato

Código Identificador:B541C8D4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2013

Nº de insc.	Nome	Prova Título	Prova. Prática	Nota Final	Classificação
012/2013	Maria dos Santos Nunes	3,0	9,0	12,0	1º
016/2013	Maria de Fátima Cruz	2,0	10,0	12,0	2º
010/2013	Eliane Ferreira de Souza	3,5	7,5	11,0	3º
008/2013	José Medeiros	1,5	9,0	10,5	4º
032/2013	João Valentino Batista	1,0	9,0	10,0	5º
065/2013	Cristiane R. da Silva	1,0	9,0	10,0	6º
078/2013	Célio dos Anjos	-	10,0	10,0	7º
073/2013	Adriana da Silva	-	10,0	10,0	8º
004/2013	Dionizio Nunes da Silva	-	9,0	9,0	9º
051/2013	Ronildo Ribeiro Lima	-	9,0	9,0	10º
015/2013	Esmael Amarante Messias	-	9,0	9,0	11º
024/2013	Pedro Alencar Souza	-	9,0	9,0	12º
009/2013	Eliete Estaque Nunes	-	9,0	9,0	13º
049/2013	Claudinei Fernandes	-	9,0	9,0	14º
087/2013	Ana Célia de Souza	-	9,0	9,0	15º
025/2013	Cristiane M. Ghizani	-	9,0	9,0	16º
003/2013	Maria Aparecida Lourenço de Melo	-	9,0	9,0	17º
022/2013	Gilson Alves Teixeira	-	9,0	9,0	18º
090/2013	Sandra Ravanhani	-	9,0	9,0	19º
097/2013	Robson Francisco Santos	-	9,0	9,0	20º
092/2013	Cristiane Souza Serrati	-	9,0	9,0	21º
091/2013	Célia Veira Caires	-	9,0	9,0	22º
074/2013	Luciana Mendes Moreira	-	9,0	9,0	23º
001/2013	José Carlos R. Chaves	-	9,0	9,0	24º
023/2013	Rafael Antonio S. Mustafá	-	9,0	9,0	25º
056/2013	Luciene Ribeiro da Silveira	-	9,0	9,0	26º
058/2013	Eziel Batista	-	9,0	9,0	27º
035/2013	Alex Alves	-	9,0	9,0	28º
006/2013	Bruno Henrique de Lima	-	9,0	9,0	29º
057/2013	Antonio Aparecida Neto da Silva	-	9,0	9,0	30º
083/2013	Fabiano dos Santos Duré	-	9,0	9,0	31º
041/2013	Izabel Gisélida S. Souza	-	9,0	9,0	32º
007/2013	Marta Helena de Ávila	0,5	7,5	8,0	33º
005/2013	Inês Soares da Silva	0,5	7,5	8,0	34º
045/2013	Luciana Dias da Silva	-	7,5	7,5	35º
014/2013	Marlene da Silva	-	7,5	7,5	36º
031/2013	Maria Inês Martins Miranda	-	7,5	7,5	37º
030/2013	Luzia Maria do Amaral	-	7,5	7,5	38º
002/2013	Márcia Fernandes Santana	-	7,5	7,5	39º
037/2013	Edvaldo Pereira de Lima	-	7,5	7,5	40º
048/2013	Maria Lucia da S. Santos	-	7,5	7,5	41º
033/2013	Laudinéia de Souza Silva	-	7,5	7,5	42º
092/2013	Juraci José da Silva	-	7,5	7,5	43º
071/2013	Alcinéia B. de Souza	-	7,5	7,5	44º
018/2013	Chirley Progênio da Cruz	-	7,5	7,5	45º
089/2013	Mara Luci Brito da Silva	-	7,5	7,5	46º
088/2013	Luciane A. Pereira	-	7,5	7,5	47º
039/2013	Paulo Afonso P. Junior	-	7,5	7,5	48º
086/2013	Lorena Stefani Damasceno	-	7,5	7,5	49º

Naviraí-MS; 16 de janeiro de 2013.

MARIA CRISTINA TEZOLINI GRADELLA

Gerente de Saúde

Publicado por:

Carla Andreia A.f. Silva

Código Identificador:0E3C56F8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2013

Partes: O Município de Naviraí-MS e o CEN – Clube Esportivo Naviraíense.

Do Objeto: estadias, medicamentos, materiais esportivos, expediente e de limpeza, alimentação, despesas médicas, hospitalares e odontológicas, pagamento de água, energia, telefone, TV por assinatura, combustível, honorários advocatícios, pagamento de aluguel de residências e meios de transportes estaduais e interestaduais, despesas com a Federação Estadual de Futebol e Confederação Brasileira de Futebol, pagamento de serviços de imprensa, taxas de inscrições de competições não organizadas pela CBF ou FFMS, despesas com cartórios e fotografias, seguro de vida para atletas, pagamento de atletas da comissão técnica e monitores, premiações, contribuições previdenciárias correspondentes, tanto do Futebol profissional quanto das categorias de base.

Dotação Orcamentária: 15.01.27.812.0503.2.025-33.90.42

Do Valor: R\$ R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), que serão destinados ao Futebol profissional que serão repassados na seguinte

forma: 5 (cinco) parcelas, sendo as 4 (quatro) primeiras no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** e a última parcela no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**. A importância de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, obrigatoriamente serão gastos nas categorias de base do **Clube Esportivo Naviraiense-CEN**, no total de 10 (dez) parcelas de **15.000,00 (quinze mil reais)** cada.

Da Vigência: A partir da data da assinatura com término em **31 de dezembro de 2013**, com acréscimo de 30 (trinta) dias, para a prestação de contas da última parcela recebida.

Do Fundamento Legal: Lei nº 1.688, de 4 de janeiro de 2013.

Da Publicação: Será publicado em extrato às expensas do erário, no Diário Oficial dos Municípios.

Foro: Comarca de Naviraí-MS.

Assinam: **Leandro Peres de Matos** – pelo Município e **Diomedes Valentim Cerri** – pelo CEN-Clube Esportivo Naviraiense e **Paulo Henrique Bortolusso Sampaio** – pela interveniente.

Publicado por:

Carla Andreia A.f. Silva

Código Identificador:DA2EF92E

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013/GEMED - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2013/GEMED

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, torna público para conhecimento dos interessados: a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado a selecionar Agente de Serviço Escolar, Cozinha Escolar e vigia, para atuarem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino sob regime de contratação temporária no período fevereiro a dezembro de 2013.

1. Do cadastramento:

A ficha de cadastramento estará disponível na Secretaria da Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Av. Amélia Fukuda, 82, nos horários: 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas, no período de 28 à 31 de janeiro de 2013.

O candidato deverá entregar os documentos pessoais, documentos comprobatórios de experiências na função, formação profissional e titulação, através de fotocópias e o original, para serem conferidas.

Os documentos apresentados no ato de inscrição não poderão ser substituídos ou acrescidos outros títulos aos já entregues.

A relação seletiva dos profissionais cadastrados será publicada até o dia 4 de fevereiro de 2013.

2. Das condições para inscrição:

O candidato deverá ter a mínima formação das Series Iniciais completos do Ensino Fundamental.

A inscrição do candidato poderá ser efetuada por representante legal, devidamente constituído, em instrumento de procuração pública.

3. Do Processo seletivo:

O Processo Seletivo dos candidatos será por meio dos seguintes critérios:

Item	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unidade	Máx.
1-TEMPO DE SERVIÇO			
1	1.1. Certidão e/ou Declaração (original) comprobatória de tempo de serviço prestado na área de atuação.	15 pontos (por ano trabalhado)	60
2 - CURSOS DE CAPACITAÇÃO			
2	3.1. Certificados de participação em cursos de atualização, capacitação, congressos, seminários, simpósio e oficinas na área de educação nos últimos 05 anos.	05 ponto a cada 20 horas	40

3.2 A classificação dos inseridos gera para o candidato apenas a expectativa de Direito para a contratação em caráter temporária.

4. Da convocação e contratação:

4.1.- As contratações a serem providas, ocorrerão durante o ano nas vagas decorrentes de aumento de demanda ou em substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado.

4.2 – A remuneração será as constantes na Tabela 9 da Lei Complementar nº 114/2012 de 20 de março de 2012.

4.3 - As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição e detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado

serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

5. Dos impedimentos para contratação:

– Fica impedido de ser contratado:

O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;

Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);

Servidor administrativo (Federal, Estadual ou Municipal);

Militar ou estrangeiro não naturalizado.

6. Das Dúvidas:

5.1. Eventual dúvida quanto à interpretação deste Edital serão esclarecidas por esta Gerência de Educação, Cultura e Esporte.

5.2.. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 15 de janeiro de 2013.

CIRO JOSÉ TOALDO

Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Celina Espinosa Perez

Código Identificador:20B7B936

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 310/2011

Processo nº 700/11 – Concorrência nº 008/11.

Partes: Município de Naviraí e a Empresa L P dos Santos & Cia Ltda.
Objeto: Alteração das Cláusulas: Terceira – do Valor Contratual, acrescentando ao contrato o valor de R\$ 219.900,00, correspondente ao valor proporcional do contrato; Sexta – Dos Prazos, prorrogando o prazo de execução e vigência do contrato por mais 03 meses, a contar do dia 05/01/2013 até o dia 04/04/2013. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Sr Luiz Alberto Ávila Junior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 013/2013, pela Contratante, e Sr. Paulo Brandão da Silva, pela Contratada. Naviraí – MS, 03 de janeiro de 2013.

Publicado por:

Maria Helena Marques Vieira

Código Identificador:212BE084

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 219/2012

Processo nº 560/2012 – Pregão Presencial nº 242/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Contratada: J C dos Santos & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de Panetones, para atendimento às famílias assistidas através dos trabalhos desenvolvidos pela Assistência Social do município de Naviraí-MS, por ocasião do encerramento das atividades de final de ano - Valor: R\$ 27.735,00 - Assina: Cleci Fortunati de Souza – Gerência de Assistência Social e Ordenadora de Despesa - Naviraí-MS, 31 de dezembro de 2012.

Publicado por:

Miquéias Ramalho dos Reis

Código Identificador:40DEB4DD

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 102/2012

Processo nº 086/2012 – Tomada de Preços nº 001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS

Contratado: Excel – Consultoria e Assessoria S/S Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoramento técnico consultivo a Gerencia de Orçamento e Contabilidade do Município de Naviraí - MS, para elaboração adaptação e atualização do PPA – Plano Plurianual/2013, elaboração e consolidação da LOA – Lei Orçamentária Anual/2013 e elaboração e consolidação do balanço geral do município referente ao exercício/2012 - Valor: R\$ 23.100,00 - Assina: Luiz Alberto Batista –

Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas - Naviraí-MS, 16 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8C0B0DE5

**GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2011**

Processo nº 774/2011 – Pregão Presencial nº 251/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Osvaldir de Laroza - ME.
Objeto: Registro de preços objetivando a contratação futura de empresa especializada em prestação de serviços de dragagens de fossas para atendimento aos órgãos públicos municipais e às famílias carentes do município de Naviraí – MS – Vigência: 09/01/12 a 09/01/13 - Assina: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 09 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:0FF99D8A

**GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012**

Processo nº 763/2011 – Pregão Presencial nº 245/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para serem utilizados no balneário municipal, em decoração natalina nas avenidas centrais e pela equipe de iluminação pública do município de Naviraí – MS – Vigência: 06/01/12 a 06/01/13 - Assina: Gessé da Silva Andrade - Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas - Contratante - Naviraí-MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:794402B6

**GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2011**

Processo nº 766/2011 – Pregão Presencial nº 248/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: São José Comércio de Tintas, Materiais de Construção e Ferragens Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de traves para Futebol Society, em atendimento à Fundação de Esportes, para serem instaladas nos campos de futebol municipais, de Naviraí – MS – Vigência: 05/01/12 a 05/01/13 - Assina: Ciro Jose Toaldo - Gerente de Educação, Cultura e Esportes - Contratante - Naviraí-MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:19EB47DF

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Processo nº 779/2011 – Pregão Presencial nº 253/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Bio Limp – Produtos de limpeza - ME.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para lavanderia e produtos para limpeza para serem utilizados no HMN – Hospital Municipal de Naviraí – MS – Vigência: 12/01/12 a 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:23B384AC

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Processo nº 779/2011 – Pregão Presencial nº 253/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Byanka Danyella Taroco dos Santos - ME.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para lavanderia e produtos para limpeza para serem utilizados no HMN – Hospital Municipal de Naviraí – MS – Vigência: 12/01/12 a 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:77A7DAED

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Processo nº 779/2011 – Pregão Presencial nº 253/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Mix Clean Produtos de Limpeza Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para lavanderia e produtos para limpeza para serem utilizados no HMN – Hospital Municipal de Naviraí – MS – Vigência: 12/01/12 a 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:6486A472

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Processo nº 779/2011 – Pregão Presencial nº 253/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Quimisul Produtos para Limpeza Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para lavanderia e produtos para limpeza para serem utilizados no HMN – Hospital Municipal de Naviraí – MS – Vigência: 12/01/12 a 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:40F45C4D

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2012**

Processo nº 779/2011 – Pregão Presencial nº 253/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Riaj Comercio e Logística Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de materiais para lavanderia e produtos para limpeza para serem utilizados no HMN – Hospital Municipal de Naviraí – MS – Vigência: 12/01/12 a 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:D2467020

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2012**

Processo nº 780/2011 – Pregão Presencial nº 254/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Rinaldi & Cogo Ltda.
Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição futura de soro fisiológico, 500 ml, uso parenteral, injetável, para atendimento ao Hospital Municipal de Naviraí-MS – Vigência: 12/01/12 à 12/01/13 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella - Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 14 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:8176BC4B

**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL
DO CONTRATO Nº 296/2011**

Processo nº 690/2011 – Pregão Presencial nº 227/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: Call ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiogramas com emissão de laudos, para atendimento ao Hospital Municipal de Naviraí-MS. - Valor: R\$ 6.720,00 - Assina: Maria Cristina Tezolini Gradella, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas – Contratante - Naviraí-MS, 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:663FA610

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 18/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 18/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DO DOCUMENTO: 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 8.883/94, 8.080/90 E 8.142/90 E ARTIGOS 196 A 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VALDIR LOPES DA SILVA.

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:11639D5B

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 23/2012**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 23/2012

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.

OBJETO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: PRORROGANDO A VIGÊNCIA DO CONVÊNIO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS.

DATA DO DOCUMENTO: 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

FUNDAMENTO LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93, 8.883/94, 8.080/90 E 8.142/90 E ARTIGOS 196 A 200 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS E VALDIR LOPES DA SILVA.

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:E462D7AE

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2013**

PORTARIA 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

a) NOMEAR **SILVIA ROSA DE MORAES**, portadora do RG nº 525520 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 357.423.641-72, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico I/Ref. 07**, lotada junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

b) NOMEAR **MARNEI MARCELO MACHADO**, portador do RG nº 766276 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 614.200.691-87, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Gabinete I/Ref. 05**, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no artigo 31 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

c) NOMEAR **LUANA VALENTIM CHAVES DA SILVA**, portadora do RG nº 001548590 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 017.546.691-23, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Comunicação Social/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria de Governo, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

d) NOMEAR **CRISTIANE APARECIDA SILVA FERNANDES**, portadora do RG nº 1520119 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 012.272.001-61, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Planejamento/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria de Assistência Social, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

e) NOMEAR **LAUREEN VIEIRA PRAXEDES**, portadora do RG nº 1254603 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 012.672.431-80, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Saúde da Família/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

f) NOMEAR **MAX FREITAS SILVEIRA**, portador do RG nº 230675281 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 294.347.341-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Atendimento Especializado/Ref. 07**, lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar nº 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar nº 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

g) NOMEAR **JÚLIO CESAR SUTTINI**, portador do RG nº 976869 – SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 800.977.741-20, para exercer o

cargo em comissão de **Diretor de Departamento Administrativo da Saúde/Ref. 07**, lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

h) NOMEAR **GIANE GONSALES MACHADO DE MELLO**, portadora do RG n.º 702299 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 596.130.841-34, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Departamento Vigilância Sanitária/Ref. 07**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

i) NOMEAR **ANNI SUELLEN SAEKI**, portadora do RG n.º 1359815 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 007.952.521-02, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família-NASF/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013.

j) NOMEAR **LILIAN SIMÃO ROSSI**, portadora do RG n.º 300865934 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 216.389.148-85, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Imunização/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013.

k) NOMEAR **BRUNA ALEXANDRIA ROCHA MACÊDO RODRIGUES**, portadora do RG n.º 001484682 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 010.957.351-01, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro/Ref. 01**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

l) NOMEAR **YMARA LÚCIA ZANIN PALCHETTI**, portadora do RG n.º 65749285 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 204.247.361-87, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Setor de Vetores/Ref. 01**, lotada junto a Secretaria de Saúde e Vigilância, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013;

m) NOMEAR **MILENE OLIVEIRA NAGLIATI**, portadora do RG n.º 001304558 – SSP/MS e inscrita no CPF sob o n.º 011.592.571-67, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Regularização Fundiária/Ref. 02**, lotada junto a Secretaria de Obras Públicas e Serviços Municipais, com vaga fixada no artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento no Anexo IV A da Lei Complementar n.º 053, de 21 de agosto de 2012, retroagindo a 07 de janeiro de 2013.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 15 dias do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:2CCB3955

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

PORTARIA Nº 026, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Autorizar a cedência do servidor **ANDRÉ FAUSTINO DIAS** ocupante do cargo de Serviços Gerais - Masculino/Ref. 01, lotado junto a Secretaria de Saúde e Vigilância à Câmara Municipal de Paranaíba-MS, conforme solicitado no Ofício n.º 014/2013-CM, com ônus para a origem, no período de 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2013.

Paço Municipal “Prefeito Edu Queiroz Neves”, aos 16 dia do mês de janeiro de 2013.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:405629EA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 037/2012/CMAS

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1762 de 25/11/2011

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antonio.
Tel: (67) 3669-0032 e (fax) (67) 3669-0031
CEP: 79500-000 – P A R A N A Í B A - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 037/2012/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês Agosto de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 13 de Setembro de 2012;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de Agosto de 2012.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 13 de Setembro de 2012.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:38F7EC37

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 036/2012/CMAS****Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1762 de 25/11/2011**

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antonio.
Tel: (67) 3669-0032 e (fax) (67) 3669-0031
CEP: 79500-000 – P A R A N A Í B A - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 036/2012/CMAS

Aprova o pagamento do Piso Benefício de Prestação Continuada na Escola referente ao exercício 2010.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 27 de Agosto de 2012;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o pagamento do Piso Benefício de Prestação Continuada na Escola referente ao exercício 2010.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 27 de Agosto de 2012.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:FBCCB2E2

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 038/2012/CMAS****Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1762 de 25/11/2011**

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antonio.
Tel: (67) 3669-0032 e (fax) (67) 3669-0031
CEP: 79500-000 – P A R A N A Í B A - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 038/2012/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês Setembro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 05 de Outubro de 2012;

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de Setembro de 2012.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 05 de Outubro de 2012.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:3AACBEDB

**ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
RESOLUÇÃO Nº 039/2012/CMAS****Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS Lei nº 1762 de 25/11/2011**

Av. Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 1875 - Santo Antonio.
Tel: (67) 3669-0032 e (fax) (67) 3669-0031
CEP: 79500-000 – P A R A N A Í B A - Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 039/2012/CMAS

Aprova o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês Outubro de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1762 de 25 de novembro de 2011.

Considerando a deliberação plenária realizada em 22 de Novembro de 2012.

Considerando o disposto do Inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Balancete da Receita Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) referente ao mês de Outubro de 2012.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranaíba/MS, 22 de Novembro de 2012.

TATIANA RODRIGUES VIEIRA REIS FREITAS
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Paranaíba - MS

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:B43BDFED

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2011 AO
CONTRATO Nº 001/2009.**

**LOCADORA: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.
LOCATÁRIA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA
COXIM LTDA.**

**OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA COM
ACRÉSCIMO.**

**VALOR: R\$ 40.650,00 (QUARENTA MIL, SEISCENTOS E
CINQUENTA REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.
01.00.1	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS.
01.031.0001-1.200.1	Manutenção Gestão Legislativa.
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Paranaíba-MS, 28 de dezembro de 2012.

**ASSINAM: VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA E RUBENS
CÁCIO SCHIO.**

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:5EB7A93E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 9/2013**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **ANGÉLA REGINA PORFÍRIO**, designado pela **PORTARIA Nº 7/2013, DE 1 DE JANEIRO DE 2013**, torna público que no dia **30 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos ABC FARMA.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 16 de janeiro de 2013.

ANGÉLA REGINA PORFÍRIO

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:2B71A723

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2013**

Nomeia a Srª. **ZARIFA ALMEIDA SAMHA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Prestação de Contas.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo- MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. **ZARIFA ALMEIDA SAMHA**, para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento de Prestação de Contas, DAS-300, a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:89E7EBC3

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2013**

“Revoga o Decreto n.º 005/2013 e determina outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art 1º Fica Revogado o Decreto n.º 005/2013, em seu inteiro teor.

Art 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:60CA3921

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2013, DE 16 DE JANEIRO DE 2013.**

“Nomeia Comissão Sindicante para apurar possíveis irregularidades na emissão de cheques para pagamento de fornecedor e dá outras providências”

O SR. JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Ms, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Comissão Sindicante para apurar possíveis irregularidades apresentadas na emissão de cheques destinados a pagamento de fornecedores de serviços e materiais do Município.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros e estará sob a Coordenação do primeiro e secretariado pelo segundo:

- a) **Zarifa Almeida Samha - Presidente**
- b) **Silvia Aparecida dos Santos - Secretário**
- c) **Enio Colete - Membro**

Art.3º A Comissão Sindicante terá um prazo de 05 dias para apresentação do relatório conclusivo, a contar da data de sua instalação, prorrogável por igual período, desde que haja justificativa fundamentada.

Art. 4º O relatório será encaminhado a comissão de Conferência para conhecimento e posterior encaminhamento para os órgãos e autoridades competentes.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2BFBBD04

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013
– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2013.**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promoverá licitação na modalidade **Pregão Presencial**.

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos de modernização da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, para interligação dos setores com softwares modernos com licenciamento de uso de sistemas aplicativos e customização via WEB.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 006/2013.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29 de janeiro de 2013, às 08h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitação podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de edital.

Maiores informações: Núcleo de Licitações – **Fone:** (67) 3238-1175 – Ramal 217
Ribas do Rio Pardo - MS, 16 de janeiro de 2013.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo Arthur de Moraes
Código Identificador:427EF277

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA 008/2013/FUNSAÚDE

PORTARIA nº.: 008/2013/FUNSAÚDE São Gabriel do Oeste, 16 de Janeiro de 2013.

O *Diretor Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o aprovado em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado em 06/11/2011, de conformidade com o discriminado abaixo, para fazer parte integrante do Quadro Permanente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste - MS. Devendo o referido aprovado comparecer no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira, sito à Rua João Evangelista Rosa, 1.156, no horário das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas - de segunda a sexta-feira -, munido da documentação exigida para iniciar as atividades no trabalho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta portaria.

Classificação	Nome	Cargo	Função
03º	Eloiza Gabriel Lopes	Agente de Serviços	Assistente de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RENATO CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES
Diretor Presidente da FUNSAÚDE

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS (Originais e Cópias)

- () Cédula de Identidade RG
- () Carteira de Vacina
- () CPF
- () Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste – MS
- () Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- () CTPS
- () PIS/PASEP
- () Certidão Nascimento ou Casamento
- () Certidão nascimento filho(s)
- () Comprovante de residência
- () 2 fotos 3x4 recente e colorida
- () Exame Admissional
- () Certificado Militar, se homem
- () Comprovante de Escolaridade exigida para exercício do cargo ou função
- () Comprovante Tipo Sanguíneo
- () Registro no Órgão de Classe
- () Comprovante de capacitação, se for o caso

- () * Certidão de Antecedentes criminais, fornecida pelas Polícias Federal e Estadual
- () * Certidão negativa dos cartórios distribuidores das Justiças Federal e Estadual, que abrangem localidades onde o candidato houver residido nos últimos 5 (cinco) anos
- () * Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais e em gozo dos direitos civis e políticos
- () * Declaração de tempo de serviço público prestado ao Estado de Mato Grosso do Sul expedida por órgão público, se for o caso.
- () Conta Corrente – HSBC

· Certidão de Antecedentes Criminais.

- Polícia Federal - Campo Grande – www.dpf.gov.br (formulário para protocolo em Campo Grande), nesse site entre em antecedentes criminais; emissão.

<http://www.tjms.jus.br/> entra em certidões; cadastro de pedido de certidão; seleciona a cidade da ação criminal em trâmite.

- Polícia Estadual – Fórum

· Certidão Negativa dos Cartórios Distribuidores.

<http://www.jfms.jus.br/csp/jfmsint/certidaoms.csp>
Entre em solicitar certidão on-line

· Certidão fornecida pela Justiça Eleitoral

- Cartório Eleitoral

· Declaração Tempo de Serviço prestado no Estado.
- Se for o caso, no local de lotação.

Publicado por:
Verydiana Inês Galli
Código Identificador:FECADB19

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Termo Aditivo nº 002/2012
Contrato nº 030/2012

Processo Administrativo nº 021/2012

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste

Contratada: F. Rocha e Cia Ltda

Objeto: a prorrogação da vigência contratual até o dia 15 de janeiro de 2013.

Fundamentação legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato.

Assinantes: Sergio Luiz Marcon/Christiano Alvares Neto.

Data: 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:A09DF09F

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo nº 004/2012

Processo Administrativo nº 077/2009

Contrato nº 015/2009

contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

contratado: Almiro Ribeiro de Souza-ME

fundamentação legal: Artigo 57, Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula nona do contrato 015/2009.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e da vigência do contrato original até a data de **15 de janeiro de 2013.**

assinantes: Sérgio Luiz Marcon/Almiro Ribeiro de Souza-ME.

Data da assinatura: 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:0F0D17EB

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo aditivo nº 001/2012

Contrato nº 104/2011

processo administrativo: n 091/2011

contratante: Município de São Gabriel do Oeste

contratado: RCM Informática Ltda.

objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do prazo contratual até o dia 15 de janeiro de 2013.

fundamentação legal: Lei Federal nº 8.666/93, art. 57 e Cláusula quinta Do contrato.

prazo de vigência: até 15 de janeiro de 2013.

assinantes: Sergio Luiz Marcon / Christiano Brito de Moraes.

data da assinatura: 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:428B4535

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 382/2013

Decreto nº 382/2013 PMSGO/GAB 15 de janeiro de 2013.

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO GABRIEL DO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as Resoluções Normativas de Nº 14, de 6 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades e Ministério das Cidades da e de Nº 04 de 17 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste a ser realizada no dia 22 de Março de 2013.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já” e terá como lema: Implementação dos planos diretores, fortalecimento do desenvolvimento urbano e regional.

Art. 3º A 5ª Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Preparatória.

Art. 4º A Secretária Municipal de Assistência Social expedirá, mediante Resolução o regimento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste, conforme apresentado pela Comissão Preparatória, e providenciará a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da Conferência, inclusive sobre o processo democrático da escolha de delegados para a participação na 5ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

Art. 5º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 6º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de São Gabriel do Oeste correrão à conta de recursos próprios do Governo Municipal, oriundos de convênios, doações ou outras fontes.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 15 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:629108FC

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 383/2013

DECRETO Nº 383/2013 PMSGO-GAB 15 DE JANEIRO DE 2.013.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA REPRESENTAR O MUNICÍPIO JUNTO ÀS REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art.70 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor MANOEL EDUARDO MACIEL CORRÊA, matrícula 878, ocupante do cargo de Advogado, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para representar o MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, perante as REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, AUTARQUIAS, SERVIÇOS NOTARIAIS SERVIÇOS REGISTRALIS IMOBILIÁRIOS, INCRA, IBAMA, IMASUL, INSS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, AGÊNCIAS FAZENDÁRIAS e OUTRAS.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, MS, 15 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:28360E83

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 384/2013

Decreto nº. 384/2013 PMSGO 16 de janeiro de 2.013.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio a Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste – FUNPESG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município, e conforme artigo 9º do Estatuto da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Curador da Fundação Educacional de Apoio à Pesquisa e Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste - FUNPESG, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, os seguintes membros:
- LEO LUIS GRISON

- ELISABETHA GRICELDA KLEIN
 - JAIR FROZZA
 - MANOEL EDUARDO MACIEL CORRÊA
 - RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:EB8DE807

**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
 DECRETO Nº 385/2013**

Decreto nº. 385/2013 PMSGO 16 de janeiro de 2.013.

Dispõe Sobre a Nomeação e Posse do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Presidente da FUNGAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e corroborado pelo artigo 30 do Estatuto da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste-FUNGAB,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste - FUNGAB, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, os seguintes membros:

INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
Prefeitura Municipal	Gabriela Fasolin Sorgatto	Aracelly Carvalho Almeida
Escolas Privadas Artística e Musicais	Elisangela Albertini Mendonça	Pamela Marta Dalri
C.T.G. Chama Crioula	Maria Irene Reginato Eibel	Rafael Paludo de Marco
Associação Italiana "Ricordi D' Itália"	Aldino Antonio Sangalli	Célio Molinari
Grupo Afro-Brasil	marcos areondes da silva	Rosana das Dores Silva
Rede Municipal de Ensino	Elisabetha Gricelda Klein	Neli Oliveira Silva
Rede Estadual de Ensino	Cesar Augusto Tonini	Nelsides Cardoso
Rede Particular de Ensino	Vicente Altair de Andrade	Silvio Domingos do Amaral
ACISGA	Eduardo Duarte Gonçalves	Rosangela Araujo Rocha
Grupo Sul Matogrossense	Vagner Trindade	Maria Elisa Serrou Flávio

Art. 2º. Ficam nomeados e empossados para compor o Conselho Fiscal da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, no período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014, os seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE
Dilson Piatti	Omene Vera MArtins
Sonia Monteiro Candeloro	Élika da Silva Flores
Cassandra Libel Esteves BARbosa Boggi	Enedilson Marocco

Art. 3º. Fica nomeada e empossada a Sra. **Maria Irene Reginatto Eibel**, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural de São Gabriel do Oeste, pelo período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01/01/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 16 de janeiro de 2013.

ADÃO UNÍRIO ROLIM

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:4AA17368

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 02 DE 15 DE JANEIRO DE 2013.**

“Dispõe sobre regulamentação da Lei 535/05, que cria o programa de bolsa de estudos e dá providências”

Jaime Soares Ferreira, Prefeito Municipal de Selvíria/ Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 91, inciso I, letra “a” c/c a Lei 535/05 de 1º de fevereiro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado uma comissão paritária, composta por membros do Poder Legislativo, vereadores **Marcelo Rezende** e **Jose Antonio de Souza Junior** e do Poder Executivo, **Gilson Alves de Souza**, **Sergio Bezerra Leite** e **João Germano dos Reis Felício**.

Art. 2º Esta comissão será responsável pela triagem das concessões prevista no Art. 1º e 2º da Lei 535/2005, devendo emitir parecer conclusivo, cabendo ainda o acompanhamento do aluno beneficiário.

Art. 3º Os termos de concessão serão formalizados pela assessoria jurídica municipal e do executivo municipal, devendo ser observado os ditames da Lei de Bolsas e deste decreto.

Art. 4º O limite percentual de encargos das bolsas e da ajuda financeira de cada beneficiário, sendo facultado ao executivo, proceder modificações para adequar o beneficiário à realidade financeira do município.

Art. 5º As irregularidades que importem na perda do beneficiário, deverão serem apuradas pela comissão, que emitira parecer, ficando este sujeito a livre apreciação do executivo.

Art. 6º O termo de concessão deverá conter cláusulas que estabeleçam o ressarcimento ao erário público e responsabilidades do beneficiário.

Art. 7º A concessão, redução, aumento, suspensão e reavaliação do benefício, serão atos inerentes do executivo municipal, devendo observar a variação das disponibilidades financeiras do município.

Art. 8º Incumbe a assessoria jurídica municipal, elaborar os instrumentos documentais para adequar a situação dos estudantes que receberam qualquer benefício estudantil através das Leis 050/85, 283/94, 308/95, 329/96, 332/96, 439/01 e 535/05 e suas alterações posteriores.

Art. 9º As interpretações de disposições controversas, relacionadas a bolsas de estudos e ajuda financeira, serão feitas pelo Executivo Municipal, e constituirão precedentes.

Art. 10 A concessão de qualquer benefício, ficará restrito as disponibilidades financeiras do município, cessando a obrigação, quando inexistir recursos.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria – MS, em 10 de Janeiro de 2013.

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus da Silva Leite
Código Identificador:852E4895

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 056/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Núcleo.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia SELMA NEVES DE ARAUJO para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo CCAD- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DBA6A5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 130/2013

Nomeia ao cargo de Gerente.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia LUIZ APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCDS – 103, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8D5E79F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 150/2013

Nomeia ao cargo de Gerente.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia LUIZ APARECIDO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Gerente, Símbolo CCDS – 103, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:47F7375E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico II.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia MARCELINO GABRIEL MANOEL, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CCAD- 302, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:18CD2AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 145/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia CÉLIA REGINA PIROLO DOS REIS, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a, Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6C940525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2013

Concede Licença para Desempenho de Atividade Política.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Fica concedido ao Servidor: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI, concursado no cargo de Médico, Licença para Desempenho de Atividade Política, para concorrer às Eleições Suplementar – 2013, conforme prevê o artigo 128, seção IX da Lei Municipal Complementar nº 007/2002 de 27 de março de 2002.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:28FB5679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2013

Nomeia ao cargo de Inspetor Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia FRANCISCO DE ARAÚJO FRANÇA, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Escolar, Símbolo CCAD-303, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:893360C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia FABRÍZIA RODRIGUES BABA, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a, Símbolo CPCPC- 301, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AABFF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2013

Nomeia ao cargo de Diretor Adjunto.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ROSANGELA AQUINO RAMIRES para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto, 40 h/a, Símbolo CPCDA-102, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:45498766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2013

Nomeia ao cargo de Diretor Adjunto.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ANDREA VICENTE DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto, 40 h/a, Símbolo CPCDA-102, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:8DB19374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2013

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia LAÍZA SOL DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:9680EA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico III.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ELIZIARIO MOURA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CCAD- 304, vinculado a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:BFC622A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico III.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia GILSON PEREIRA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CCAD- 304, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:0E6765D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2013**

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico III.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia JOSÉ LUIZ MOURA DE OLINDO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CCAD- 304, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C14FEAE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2013**

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia JOSÉ CLAUDIO DE MELO, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS- 105, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D8EB4CB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2013**

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia MARCOS DANIEL ARAUJO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS- 105, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:181339A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2013**

Nomeia ao cargo de Assessor Técnico IV.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia RUBIA RENATA RITTER, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico IV, Símbolo CCAD- 306, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:56CAB191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2013**

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico II.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia SELMA MARIA CHADID VILALBA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CCAD- 303, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:1748DD41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 001/SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO/2013**

**CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR O CADASTRO
DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS**

Os **SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, convocam os interessados a inscrever-se no Cadastro de Professores Temporários da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, em regime de substituição.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente convocação destina-se a cadastrar profissionais de educação para atuar na função de docente da Rede Municipal de Ensino como professor substituto, durante o ano letivo de 2013.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2 - As inscrições poderão ser realizadas no período de **17 a 31 de janeiro de 2013**, mediante entrega de currículo que comprove a habilitação para o exercício do magistério, o qual deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, com endereço na Rua: Prefeito Jaime Ferreira Barbosa, nº 330, Centro, Sidrolândia-MS, no horário de 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

2.1 Os currículos já entregues desde a data de 02 de Janeiro de 2013 estão automaticamente inclusos no processo de cadastro da secretaria municipal de educação.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - O candidato inscrito, conforme item 2, quando selecionado para ministrar aulas, deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) identidade oficial, que poderá ser o registro geral (RG), emitido por instituto de identificação da Administração Pública, carteira nacional de habilitação, com foto - CNH, carteira de identidade profissional, emitida pelo órgão competente;
- b) inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) certificado e ou diploma registrado da respectiva escolaridade, que comprove a habilitação para a classe ou disciplina de inscrição;
- d) inscrição no cadastro no PIS/PASEP, se tiver;
- e) título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral relativa ao último pleito;
- f) comprovante de residência;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- i) contracheque, se servidor da Prefeitura Municipal de Sidrolândia ou se tiver prestado serviços como convocado no ano anterior;
- j) comprovante de titiúfnea;
- k) declaração de acúmulo ou não de emprego ou cargo público;
- l) declaração de bens;

m) certidão de nascimento dos filhos menores, quando for o caso.

3.2 - O profissional de educação cadastrado e selecionado para ministrar aulas temporárias receberá remuneração correspondente ao seu nível de habilitação ou titulação, comprovada na inscrição, e proporcional às horas trabalhadas como substituto, não havendo alteração do nível durante o ano letivo.

4 - DOS REQUISITOS PARA INTEGRAR O CADASTRO

4.1 - Serão incluídos no Cadastro de Professores Temporários os candidatos inscritos que comprovarem possuir habilitação para o magistério equivalente à licenciatura plena, em área de conhecimento para lecionar em classe ou disciplina de educação infantil, ensino fundamental e educação especial.

4.2 - O candidato inscrito que não atender ao requisito para sua inclusão no Cadastro de Professores Temporários terá indeferida a sua inscrição.

5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - O profissional de educação inscrito no Cadastro de Professores Temporários é responsável por manter atualizado junto a Secretaria Municipal de Educação seus dados pessoais e o endereço residencial, sob pena de não ser convocado.

5.2 - Os interessados poderão obter informações pelo telefone 3272-1818 da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

SIDROLÂNDIA - MS, 16 DE JANEIRO DE 2013.

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

INÊS SALETE FAGUNDES NESTOR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:30A02F72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2013 DE 14 DE JANEIRO DE 2013**

De acordo com os Artigos 1º e 2º da Resolução CMDCA nº 15/2013, abre-se as inscrições para a escolha de Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia-MS, estabelece o calendário e dá outras providências.

O CMDCA de Sidrolândia - MS, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1323/07, Resolução CONANDA Nº 139/2010, bem como Resolução CMDCA nº 15/2013, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontra aberto o processo de escolha para Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia – MS, para 2013.

1- Das Inscrições

1.1 As inscrições para Suplentes do Conselho Tutelar de Sidrolândia – MS, estarão abertas no período de 15/01/2013 à 31/01/2013, das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, nos dias úteis, na Sala dos Conselhos, sito a Rua Paraná,1885 bairro Jandaia (Secretaria Municipal de Assistência Social). Sendo a carga horária de 40 horas semanais, com dedicação exclusiva, e salário de R\$ 757,93 (setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos) mensais.

1.2 Somente poderão fazer parte do processo de escolha os candidatos que preencherem os requisitos de acordo com o artigo 7º da Lei Municipal Nº 1323/07, que cria o Conselho Tutelar, sendo necessário:

- I. Possuir reconhecida idoneidade moral;
- II. Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III. Residir e comprovar residência no município há mais de 02 (dois) anos;
- IV. Estar em gozo de seus direitos políticos;
- V. Estar quite com o serviço militar se for homem;
- VI. Possuir ensino médio completo ou estar cursando;

VII. Não estar sendo processado por qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do JEC (juizado especial criminal), bem como não possuir antecedentes criminais;

VIII. Possuir CNH (carteira nacional de habilitação) categoria b;

IX. Possuir noções básicas de informática;

X. Ser aprovado no teste de conhecimento sobre o ECA (estatuto da Criança e do Adolescente).

1.3. Poderá apresentar documento que comprove experiência em trabalho com crianças e adolescentes.

1.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) Cópia do Certificado de Reservista (se for homem);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão negativa criminal e civil dos últimos 05 anos;
- f) Atestado de experiência no trato com crianças e adolescentes, firmado por autoridades competentes (se tiver experiência);
- g) Comprovante de noções básica em computação;
- h) Carteira Nacional de Habilitação;
- i) Duas fotos 3x4 recentes.

1.5. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.

1.6. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a dez, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso. Conforme Resolução CONANDA N° 139 Art. 12. §1°.

1.7 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criou por meio da resolução CMDCA n° 14/2012, a Comissão Eleitoral, formada por representantes do Conselho de Direitos, que será responsável pelo processo de escolha dos candidatos, e será responsável ainda por:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura;
- b) Dar conhecimento aos candidatos sobre os motivos de impugnação de candidatura, caso haja;
- c) Dar conhecimento formal aos candidatos sobre as regras da campanha;
- d) Providenciar a confecção das cédulas de votação;
- e) Escolher e divulgar os locais de votação;
- f) Selecionar os mesários;
- g) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração e;
- h) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

2- Do calendário eleitoral

Cronograma:

- a) 15/01/2013 a 31/01/2013 – Período para inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar.
- b) 01/02/2013 - Publicação no local de inscrição, dos candidatos habilitados a realizarem a prova escrita.
- c) 05/02/2013 – Prazo para recorrer da impugnação da inscrição.
- d) 08/02/2013 - Realização da prova escrita.
- e) 11/02/2013 - Publicação no local de inscrição, dos Candidatos habilitados ao Pleito.
- f) 11/ 02/2013 - Sorteio do número dos Candidatos.
- g) 17/02 à 01/03/2013 - Período destinado a Propaganda Eleitoral dos Candidatos.
- h) 17/03/2013 - Realização do Pleito.
- i) 18/02/2013 – Publicação dos eleitores
- j) 19/03/2013 e 20/ 03/2013 – Prazo para os candidatos entrar com recurso contra o resultado da eleição.

3 – Da Prova Escrita

3.1 - A prova escrita será realizada no dia 08/02/2013 no Centro de Múltiplo Uso no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Jandaia, ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Paraná, 1885 – Centro. Sidrolândia – MS, no horário das 14:00 às 17:00h.

3.2 – O conteúdo da prova será sobre o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).

3.3 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

3.4- Durante o período eleitoral que ocorrerá durante os dias 17/02 a 01/03/2013 o candidato a Conselheiro tutelar Suplente **não poderá** utilizar os seguintes meios para a campanha:

- a) Propaganda paga;
- b) Faixas, placas e pichações em lugares públicos e avenidas principais;
- c) Entrevista em veículos de comunicação que não esteja dentro do cronograma estabelecido pelo CMDCA;
- d) Transporte de eleitores no dia da eleição.

4 – Dos Impedimentos

4.1 - São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogros ou genros, irmãos, cunhados, tio (a), sobrinhos, padrastos ou madrastas e enteados.

4.2 - Estende-se o impedimento as Autoridades Judiciárias e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital.

5 – Da Votação

5.1 - A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos residentes no município de Sidrolândia – MS, e portadores de título de eleitor.

5.2 – O Pleito será realizado no dia 17/03/2013, no horário das 08:00 às 17:00h nas seguintes escolas:

- Escola Municipal Pedro Aleixo, sito à Rua Santa Catarina, 890 – centro.
- Escola Estadual Vespasiano Martins, sito à Avenida São Paulo s/n°, Distrito de Quebra-Coco.
- Escola Municipal Monteiro Lobato na sede do Capão Bonito II.

6 – Da Apuração

Terminada a votação, imediatamente será dado início ao processo de apuração, o qual, será procedido pelos integrantes da mesa receptora e Comissão Eleitoral e será fiscalizado pelo Ministério Público, coordenado pelo CMDCA na presença dos candidatos, no Centro de Múltiplo Uso na Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária sito à rua Paraná 1885 no Bairro Jandaia em Sidrolândia – MS.

7 – Do Resultado

7.1 – A classificação do Conselheiro Suplente obedecerá à ordem decrescente de votação.

7.2 – Havendo empate na votação, a escolha recairá sobre o candidato que tiver maior tempo com experiência com crianças e adolescentes, se persistir o empate, o de maior idade.

7.3 – O resultado será proclamado pelo CMDCA, tão logo seja concluída a apuração, publicando-se em seguida nos órgãos de imprensa local.

8 – Dos Recursos

8.1 – O recurso contra o resultado da eleição deverá ser interposto no prazo de 01 (um) dia contado da proclamação do resultado da eleição, devendo ser apresentado e protocolado junto com a secretaria do CMDCA.

8.2 – Qualquer recurso com referência ao resultado, deverá ser endereçado ao CMDCA , que decidirá em única e última instância.

8.3 – O CMDCA, por deliberação de todo o colegiado, será competente para conhecer e decidir os recursos em única instância podendo rever, inclusive decisões da Comissão Eleitoral.

9 – Das Disposições Gerais

Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA em consonância com a legislação vigente e de acordo com o Ministério Público.

Sidrolândia - MS, 14 de janeiro de 2013.

SELMA NEVES DE ARAUJO

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:9791B2FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 015/2013

Dispõe sobre o cancelamento do processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, e abertura de novo edital.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 janeiro de 2013, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, que criou o CMDCA.

CONSIDERANDO

1. A Resolução CONANDA Nº 139, de 17 de março de 2010, em seu Art. 12. Que versa:

“O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de dez pretendentes devidamente habilitados.”

2. Que o número de candidatos inscritos foi inferior a dez.

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar o Edital nº 002/2012 de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o processo de escolha de conselheiros tutelares suplentes, e;

Art.2º. Deliberar sobre a abertura de novo edital para regulamentar o processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes, com novas datas.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 14 de janeiro de 2013.

LUCIMAR DUARTE ANTÔNIO

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:7BD8222B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 016/2013

Altera a Resolução CMDCA nº 014/2012, que dispõe sobre os integrantes da Comissão eleitoral do Conselho Tutelar.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, criado pela Lei nº 800/92 de 08 de setembro de 1992, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 14 janeiro de 2013, às treze horas e trinta minutos, na Sala dos Conselhos, sito à Rua Paraná, 1885 no bairro Jandaia, Sidrolândia – MS, dentro das competências e atribuições que são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, que criou o CMDCA.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a Resolução CMDCA n º 014/2012, substituindo Daniela Correa Silvério por Alcides Celestino Pinheiro na Comissão eleitoral responsável pelo processo de escolha dos conselheiros tutelares suplentes.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 14 de janeiro de 2013.

LUCIMAR DUARTE ANTÔNIO

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:433104F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 181/2013

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico IV.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1o Nomeia LUCINÉIA MUNIZ FRANCO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico IV, Símbolo CCAD– 306, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:A527BFE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 182/2013

Nomeia ao cargo de Secretária.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **FÁTIMA DE OLIVEIRA PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária, Símbolo CCAS – 206, vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:D02ECD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2013**

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ALESSANDRO ANTONIALI ORTEGA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS– 105, vinculado ao Gabinete, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:09901042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2013**

Concede Função Gratificada.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Concede Função Gratificada para SIRLEI MARTINS FERREIRA, no cargo de Coordenador de Programas, Símbolo FGD– 101, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:C6CC4461

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2013**

Concede Dedicção Exclusiva.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Concede Dedicção Exclusiva, para os servidores abaixo:

Alice Aparecida Rosa Gomes	50%
Muncio Vicente de Brito	50%

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:4FC9C531

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2013**

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia JAQUELINE DA CRUZ DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo FGD– 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DFCAC4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2013

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia AGNA VILHALBA CUEVAS, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo FGD- 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:702AC5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia GLAUCO BARBOSA DE REZENDE, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, Símbolo CPCPC- 301, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5AF52FC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA SIQUEIRA, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:856BBFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia TADEU GRANCE DOMINGUES, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8D989748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia NEUZA APARECIDA VIAL SCHEICHER, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DF377E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **TANIA JUSSARA LIMA MARECO**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8A97A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **LIDIANE VASQUE GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo

CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:ED763F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **MARIA EULALIA DE SOUZA SOARES**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:701E0A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **SILVIA HELENA ANTONIALI ORTEGA**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:CBOC0446

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **SANDRA FABIANE ARGUELHO DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:58620FC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **SIRLENE GOMES CUSTÓDIO NAVARRO**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:C7D51A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **SILVIA MENEZES FEITOSA**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:14759865

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **NEUZA ALVES DE SOUZA BERNARDI**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC– 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:33D7EAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **SILVANA AQUINO ÁVILA**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:B1C0B49B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **MARIZA DE FÁTIMA NANTES FRISON**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:92419D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **MICHELE MARIA CANEJO**, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:DC1D9BAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2013**

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **JUSCELINO PEREIRA VITURINO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, símbolo CCDS-105, vinculada a Secretaria Municipal de Administração (Sub-Prefeitura Distrito Quebra Coco), Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:A2E88333

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2013**

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **ANALÚ BATISTA MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo FGD- 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:08B88616

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2013**

Nomeia ao cargo de Chefe de Divisão.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **LUZIA TEREZINHA OVELAR ARGUELHO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Símbolo FGD- 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:AB79DADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2013**

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **DÉBORA FERNANDES GONÇALVES**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7E9ECFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2013**

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **PRISCILA RIBEIRO ARANTES**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6D83DE55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2013**

Nomeia ao cargo de Inspetor Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **EVANILDO MUNIZ FRANCO**, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Escolar, Símbolo CCAD- 303, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:F153144E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2013**

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia **JANAINA APARECIDA SOARES PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:700CACBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia IRANI MENEZES DE SOUZA, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a, Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DE6A7223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2013

Nomeia ao cargo de Diretor Adjunto.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia OLINTO MELO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretor Adjunto, 40 h/a, Símbolo CPCDA-102, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1D8B3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Unidade Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ARIVANE INEZ MASSOLA para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Escolar, 40 h/a, Símbolo CPCDE- 101, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2689C789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2013

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia DIONIZE SANDRA RIPOL NUNHES para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a, Símbolo CPCPC- 301, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:55AF50B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia FRANCISCO JOSÉ MARQUES COSTA para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 40 h/a, Símbolo CPCPC– 301, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A9EF6A91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2013**

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia LYESA DE ALMEIDA MATTJE, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD– 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:48ADFD0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2013**

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico III.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia VITORIA DE ALMEIDA RIBEIRO, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CCAD– 304, vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:68BBD9E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2013**

Nomeia ao cargo de Diretor de Departamento.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia EINY FERRAZ CALDAS FERREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CCDS– 105, vinculada a Coordenação de Cultura, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BEA99028

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2013**

Nomeia ao cargo de Assistente Técnico III.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições

que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia JOSÉ ANTONIO BATISTA, para ocupar o cargo em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CCAD- 304, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:84EFB832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2013

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia JAQUELINE ÂNGELO DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6DE13E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2013

Nomeia ao cargo de Inspetor Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia ALAN PEDRO COSTA ZEVIANI, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Escolar, Símbolo CCAD- 303,

vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E8D7F746

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2013

Nomeia ao cargo de Inspetor Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia SOLANGE CRISTINA MARIA, para ocupar o cargo em comissão de Inspetor Escolar, Símbolo CCAD- 303, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3F41D3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2013

Nomeia ao cargo de Secretária Escolar.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia TÂNIA GARCIA BARBOSA, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Escolar, Símbolo CCAD- 305, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:F9ADD662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia LUCILENE AGUILHEIRA XIMENES KACHORROSKI para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 20 h/a, Símbolo CPCPC- 302, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:77F045FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia OSÉIAS PAULA DE ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 20 h/a, Símbolo CPCPC- 302, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosângela Pereira de Novaes
Código Identificador:1B6AA484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia OSÉIAS PAULA DE ANDRADE, para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 20 h/a, Símbolo CPCPC- 302, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:5558DA11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2013**

Nomeia ao cargo de Professor Coordenador.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Nomeia MARIA ALAÍDE DA SILVA LOPES para ocupar o cargo em comissão de Professor Coordenador, 20 h/a, Símbolo CPCPC- 302, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de Janeiro de 2013.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA

Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rosângela Pereira de Novaes

Código Identificador:378FFAB6

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
ERRATA**

Errata ao extrato de **Termo Aditivo n. 003/2012. Contrato 001/2011 – Tomada de Preços 001/2011.**

DAS PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS E Simpa Assessoria e Planejamento Ltda. Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoramento contábil, financeiro, bem como nas matérias pertinentes a licitações e contratos administrativos da Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme descrito no termo de referência anexo ao edital.

Onde se lê

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, pelo prazo de 01 (um) mês, com termo inicial em 01/12/2012 a 31/12/2012.

Lê-se

Prorrogar o prazo de duração do contrato original, com termo inicial em 01/12/2012 a 30/10/2013.

ASSINAM: Jurandir da Cunha Viana Junior e Marcio Peres Vieira Monteiro (representante legal).

Três Lagoas/MS, 16 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:B336C470

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N. 204/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR o funcionário DIEGO GON DOS SANTOS, portador do CPF n. 339.301.938-41, ocupante da função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:D9175BDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N. 205/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor DIEGO GON DOS SANTOS, portador do CPF n. 339.301.938-41, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:C581E30C

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N. 206/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

EXONERAR o funcionário JEZIEL RODRIGUES DA SILVA, portador do CPF n. 595.469.641-15, ocupante da função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:163B9861

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N. 208/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor FRANK ALVES, portador do CPF n. 108.504.571-49, para exercer a função de Assistente Parlamentar símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:320B8C56

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS
PORTARIA N. 209/2013**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora SUSANNE RIBEIRO PESSOA, portador do CPF n. 408.165.911-72, para exercer a função de Chefe de Gabinete Parlamentar, símbolo CMAP-11.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:629870C1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 210/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora ANA CAROLINA VITURIANO SOUZA portadora do CPF n. 041.525.821-97, para exercer a função de Assistente Parlamentar, símbolo CMAS-02.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:E9C54519

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 211/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor LUIS CARLOS VIEIRA portador do CPF n. 073.319.728-04, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:95B24A6D

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 212/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor HARLEY DE CASTRO WEILER, portador do CPF n. 785.518.381-72, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:8C10BE64

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 213/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor MARCOS APARECIDO CARDOSO, portador do CPF n. 041.683.618-61, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:6B4D30A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 214/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR o senhor ROBERTO DE SOUZA AMARAL, portador do CPF n. 480.618.081-53, para exercer a função de Assessor Parlamentar, símbolo CMAS-01.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 16 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:72E069E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 038/2013, nos termos do Artigo 25, Caput, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.

OBJETO: O fornecimento dos materiais didáticos que compõem o Sistema de Ensino Aprende Brasil, composto por Livros Didáticos Integrados; Portal Aprende Brasil; Acompanhamento e Assessoramento Pedagógico e Sistema de Gestão das Informações Municipais, do qual a CONTRATADA é detentora exclusiva dos direitos de publicação, comercialização e distribuição, em todo território nacional.

EMPRESA: EDITORA POSITIVO LTDA

DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 15/01/2013

RATIFICA: MÁRCIA MOURA

VALOR: R\$ 2.347.935,80 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos) para o ano letivo de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33903005 – Material de Consumo – Ficha 374 – FR 101000.

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2013

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:E6C31138

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1000/2013 DE 16 DE JANEIRO DE 2013

“Dispõe sobre a reformulação da organização estrutural da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, ALBERTO LUIZ SÃOVESSO, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Lei organiza a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, unidade territorial com autonomia política, administrativa e financeira, nos termos assegurados pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição Estadual e pela Lei Orgânica, e Leis Municipais pertinentes, com a seguinte finalidade:

- I - a proteção do patrimônio histórico-cultural do Município, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
- II - o desenvolvimento de programas de construção de moradias e melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico;
- III - a promoção do adequado reordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
- IV - a organização e a prestação, direta ou sob regime de concessão de permissão dos serviços públicos de interesse local, incluído o essencial de transporte coletivo;
- V - o planejamento de suas atividades, atendendo às peculiaridades locais e aos princípios técnicos convenientes ao desenvolvimento integral da comunidade;
- VI - a coordenação e a supervisão do processo de planejamento e execução de programas, voltados para o atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
- VII - a promoção de ações de combate às causas de pobreza e de fatores de marginalização, promovendo a integração social da população menos favorecida;
- VIII - a proteção do meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora e a fauna e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado;
- IX - o desenvolvimento de ações de saúde e assistência social à população;
- X - a proteção às pessoas portadoras de deficiências;
- XI - o desenvolvimento de ações que assegurem o acesso à cultura e à educação pré-escolar e ensino fundamental.
- XII - o desenvolvimento de ações objetivando os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia;
- XIII - a proteção a mulher com a finalidade de promover, no âmbito municipal, toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social
- XIV - atuação instrumental com o objetivo de viabilizar a infra estrutura e apoio técnico operacional que visem a instalação e o adequado funcionamento do Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – CIAT no município de Batayporã-MS, em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- XV - - implantação do Sistema de Controle Interno da Administração Pública com plataforma de sustentação no sistema de informação e comprometimento dos gestores, de acordo com os instrumentos constitucionais (Lei nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Constituição Federal, instituído pela Lei nº 941/2011, de 20 de dezembro de 2011

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades, a Prefeitura Municipal de Batayporã - PMB, administrada pelo Prefeito Municipal, tem a seguinte estrutura organizacional básica;

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselhos Municipais;

II - Órgãos de Assessoramento:
Secretaria de Governo (SEGOV);
Controladoria Geral

III - Órgãos de Atuação Instrumental:
a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SMAFIP);

IV - Órgãos de Atuação Programática:
a)- Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos (SMOIESU);
b)- Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);
c)- Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
d)- Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
e)-Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SMADS);
f)- Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente (SMTMA);
g)-Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL);

Art. 3º - A estrutura organizacional de cada órgão ou entidade integrante da Prefeitura Municipal de Batayporã compreenderá unidades administrativas, observados os seguintes níveis e respectivas nomenclaturas:

I – Agentes Políticos ocupantes de cargos de Secretário, responsáveis pela gestão pública no âmbito de suas respectivas secretarias, remunerados por subsídio fixado pela Câmara Municipal;

a – Os Secretários Municipais, como agente políticos, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de 21 anos, no exercício dos direitos políticos;
b – Compete ainda aos Secretários Municipais além das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica e na Lei; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal, na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito Municipal;

II - Nível de Assessoramento - voltado às funções de apoio direto, de caráter técnico e jurídico, ao dirigente em nível de Direção Superior, símbolos AGP-01, CC1-01, CC1-02, CC1-03, CC1-04;

III - Nível de Execução Programática - representado por unidades encarregadas das funções específicas, referentes a programas, projetos e serviços de caráter permanente, nas respectivas áreas de atuação dos Órgãos Municipais, ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC2-01;

IV - Nível de Atuação Auxiliar - voltado às funções de apoio administrativo aos Órgãos Municipais, ocupante de Cargo em Comissão, símbolo CC3-01, CC3-02, CC3-03, CC4-01, CC4-02, CC4-03, CC4-04, CC5-01, CC5-02, de acordo com a importância das atividades desenvolvidas;

V — Nível de Atuação Diversa, voltado aos serviços de estafeta, guardador, “office-boy”, segurança, e etc; ocupantes de Cargo em Comissão símbolo CC6-01;

VI- Os níveis dos Auxiliares e Coordenadores da execução programática do Departamento de Gerência de Programa Sociais, ocupantes de cargos em comissões com os Símbolos: BY-CC PS1-01, BY-CC PS1-02, BY-CC PS1-03, BY-CC PS1-04, BY-CC PS1-05, BY-CC PS1-06 e BY-CC PS1-07, instituídos pela Lei nº 847/2010, de 12 de maio de 2010, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

VII- Nível de Atuação Específica, na inspeção de produtos de origem animal, conforme a legislação específica das esferas de governo municipal, estadual e federal; normas gerais de inspeção de carnes e de aves, para atender Termo de Cooperação Técnica junto ao Ministério de Agricultura Pecuária e Abastecimento, Superintendência Federal em Mato Grosso do Sul, ocupante de cargo em comissão, símbolos TCT-1-01, TCT-2-02, TCT-3-01, TCT-4-01, e TCT-5-01, com atribuições diferenciadas na jornada de inspecionamento, de conformidade com a necessidade dispostas na legislação pertinente;

VIII - Os funcionários efetivos nomeados para Funções de Confiança, ocuparão cargos de confiança símbolo FC1 a FC5, de acordo com a importância das atividades desenvolvidas, de conformidade com a Lei nº 502/2001, e alterações introduzidas pela Lei nº 729/2007;

IX - Aos funcionários ocupantes dos cargos em comissão, símbolos TCT-1-01, TCT-2-02, TCT-3-01 e TCT-4-01, e TCT-5-01, poderá ser atribuído adicional noturno no percentual de até 20% (vinte por cento) do vencimento;

X - Os funcionários efetivos nomeados para Cargos em Comissão, deverão fazer opção pelo SUBSÍDIO correspondente ao cargo ou a remuneração originária.

Art. 4º - Fica a representação gráfica da estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS demonstrada de conformidade com o Anexo I e os Agentes Políticos ocupantes de cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários com o Anexo II desta Lei.

TÍTULO III

DAS FINALIDADES DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

SEÇÃO ÚNICA

DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 5º - Os Conselhos Municipais têm suas finalidades e composições definidas em seus atos de criação e seus funcionamentos regulados em regimentos próprios.

CAPÍTULO II**DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO****SEÇÃO I****DO GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º - A Secretaria de Governo - SEGOV, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, tem por finalidade:

- I - o assessoramento ao Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, em assuntos técnicos político e administrativos pertinentes à Administração Municipal;
- II - a coordenação geral do desenvolvimento de ações técnico-administrativas pertinentes à Administração municipal;
- III - a articulação técnica e política com a Câmara Municipal, objetivando assegurar a consecução das metas da Administração Municipal e o atendimento as necessidades da comunidade;
- IV - a integração e articulação com os órgãos da Administração Pública e organismos representativos da comunidade, para garantir a efetividade do Plano de Governo;
- V - o desempenho das atividades de comunicação institucional;
- VI - a supervisão das atividades relacionadas à habitação, cultura, esporte, lazer e de planejamento urbano e de meio ambiente;
- VII - a supervisão dos assuntos relacionados a Guarda Municipal;
- VIII- a adequação das atividades de competência municipal, através do Departamento Municipal de Transporte e Trânsito-DMTT, criado pela Lei nº 648/2005, com observância do art. nº 333, § 2º da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro);
- IX- a adequação das atividades de competência municipal, através do Sistema de Controle Interno na Administração Pública, de conformidade com o item XV do art. 1º desta Lei, passível de sua implantação;
- X - o fomento ao comércio, indústria e turismo;
- XI - o estabelecimento de diretrizes e normas relativas à regularização e assentamentos de favelas e à concessão de áreas em regime de comodato;
- XII - o planejamento e a coordenação do processo de execução da Política Fundiária para a população de baixa renda do Município;
- XIII - a Junta de Serviço Militar – JSM;
- XIV - os serviços cerimoniais, os de imprensa incluindo a produção e distribuição de material jornalístico e o de relações públicas.

Art. 7º - A Assessoria Jurídica é órgão de assessoramento no âmbito da Secretaria de Governo, com a incumbência de organizar os trabalhos da área em conjunto com os advogados do município, abrangendo:

- I - a representação do Município perante o contencioso administrativo;
- II - o assessoramento ao Poder Executivo na interpretação, aplicação e controle das normas jurídicas;
- III - o assessoramento ao Prefeito Municipal na elaboração do processo legislativo e o controle da legalidade dos atos administrativos;
- IV - o controle das desapropriações;
- V - o controle documental da legislação municipal;
- VI - a representação judicial e extrajudicial do Município em qualquer foro ou juízo;
- VII - a propositura de ação declaratória de nulidade ou de anulação de quaisquer atos, havidos como ilegais ou inconstitucionais;
- VIII - o controle da apresentação dos Precatórios Judiciais, na forma do art. 100 da Constituição Federal;
- IX — a execução fiscal.
- X — para o exercício inerente às ações do presente artigo, poderá o Prefeito Municipal utilizar-se do corpo efetivo de advogados da municipalidade, e ainda se necessário, criar cargos comissionados e/ou contratar, obedecendo à legislação pertinente, profissionais para realizar as tarefas descritas.

SEÇÃO II**CONTROLADORIA GERAL**

Art. 8º - O Controle Interno, órgão de assessoramento direto ao Prefeito Municipal, em cumprimento ao disposto no Inciso VI do art. 47 da Lei Orgânica Municipal e os artigos 74 e 75 da Constituição Federal, instituído pela Lei nº 941/2011, de 20 de dezembro de 2011, tem por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, que tem por finalidade:

- I - proceder ao exame dos processos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração municipal;
- II - dar ciência imediata ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão a quem se subordina o autor ou autores de qualquer ato objeto de denúncia de irregularidade, sob pena de responsabilidade solidária;
- III - supervisionar tecnicamente as atividades do sistema;
- IV - expedir atos normativos concorrentes à ação do sistema integrado de fiscalização financeira;
- V - determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditoria;
- VI - sugerir ao Prefeito Municipal a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos gestores inadimplentes, podendo inclusive determinar o bloqueio de transferências de recursos do Tesouro Municipal e das contas bancárias;
- VII - elaborar e manter atualizado o plano de contas único para os órgãos da administração direta e aprovar o plano de contas dos órgãos da administração indireta;
- VIII- participar da elaboração de Balanço Geral do Município e da prestação de contas anual do Prefeito;
- IX - manter com o Tribunal de Contas do Estado, colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados relativos à execução orçamentária, objetivando maior integração dos controles internos e externos;
- X - tomar, mensalmente, a prestação de contas dos recursos transferidos às Secretarias por intermédio do Suprimento de Fundos;
- XI - acompanhar a exata execução contábil e aplicação dos recursos empenhados; e,
- XII - executar outras tarefas de ordem orçamentário-financeiras determinadas pelo Prefeito.

Parágrafo Único- A nomeação do cargo de Controlador Geral será realizada mediante as disposições contidas na Lei nº 941/2011, de 20 de dezembro de 2011.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL**SEÇÃO I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SMAFIP, órgão de atuação instrumental, responsável pelo planejamento, supervisão técnica, controle e coordenação das atividades dos Sistemas de Financeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade:

- I - a formulação e execução da Política Tributária do Município;
- II - o desempenho das atividades referentes à administração tributária, financeira e contábil;
- III - a coordenação e controle prévio de aquisições de bens e serviços;
- IV - a coordenação das atividades de processamento de dados;
- V - cobrança extrajudicial das dívidas para com o Município;
- VI - inscrição e controle da Dívida Ativa.
- VII- manter atualizado o cadastro de contribuintes;
- VIII — compor anualmente, com três funcionários, a Junta de Recursos Fiscais;
- IX - a Unidade Municipal de Cadastro que disciplina a organização e o intercâmbio entre a Receita Federal e o INCRA e ou órgãos correlatos para a estrutura fundiária do município, bem como organizar, mediante convênio e/ou legislação específica a municipalização do Imposto Territorial Rural - ITR.
- X – o treinamento e capacitação dos servidores;
- XI - a administração do processo de planejamento, mediante a orientação normativa e metodológica aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, na concepção e desenvolvimento das respectivas programações e na execução orçamentária;
- XII- o desempenho das atividades referentes à administração financeira e projetos;
- XIII - a elaboração da Proposta de Diretrizes Orçamentárias, do orçamento anual e plurianual de investimento;
- XIV - o acompanhamento, a coordenação e avaliação de planos, programas e projetos da Administração Municipal;
- XV - proposição de medidas que assegurem o equilíbrio orçamentário na programação e execução das ações;
- XVI - o planejamento, acompanhamento, controle e avaliação de programas e projetos dos Órgãos Municipais;
- XVII - a administração de pessoal e de cargos, funções e empregos de qualquer natureza;
- XVIII - o estabelecimento das diretrizes da Política de Recursos Humanos;
- XIX - a administração de materiais, serviços, bens patrimoniais móveis, da documentação produzida pela Administração Municipal;
- XX - a coordenação, supervisão, e controle dos serviços gerais de comunicação, arquivo, protocolo, limpeza, manutenção, reprografia, portaria, vigilância e transportes;
- XXI - a coordenação do processo de capacitação de recursos humanos;
- XXII - a organização, controle e atualização do cadastro geral de fornecedores e prestadores de serviços;
- XXIII - a coordenação, execução e fiscalização do processo licitatório;

CAPÍTULO IV**DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA****SEÇÃO I****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

Art. 10- A Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos - SMOIESU, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - coordenar o desenvolvimento de projetos e a execução de obras públicas a cargo do Município, por administração direta ou por meio de terceiros, competindo-lhe, ainda, a elaboração e a execução do orçamento referente a planos, programas e projetos de obras, pavimentação, infra estrutura, moradia e saneamento básico relativo ao sistema de drenagem;
- II - coordenar a elaboração das políticas de estruturação urbana, de habitação e de saneamento básico relativo ao sistema de drenagem no Município;
- III - Exercer todas as atividades ligadas à manutenção da limpeza na cidade – capinação, varredura, lavagem das ruas – assim como supervisionar a execução dos serviços de coleta de lixo, evitando possíveis danos à população, iluminação pública;
- IV - A administração, controle e fiscalização de feiras livres, mercados municipais e cemitério municipal;
- V - Promover a manutenção e guarda dos veículos do município e elaborar a programação de uso de veículos nos diversos serviços a serem realizados em coordenação com as demais Secretarias e/ou Departamentos.
- VI- normatizar, monitorar e avaliar a realização de obras públicas;
- VII - coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário do perímetro urbano;
- VIII - planejar, acompanhar e fiscalizar a execução de trabalhos topográficos e geotécnicos das obras municipais;
- IX - planejar, implementar, executar e avaliar o processo de contratação de obras e serviços referentes aos planos, programas e projetos de obras de manutenção, saneamento básico relativo ao sistema de drenagem, pavimentação, infra estrutura e moradia, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal;
- X - coordenar e avaliar a preparação de documentação técnica de planos, programas e projetos para captação de recursos junto aos órgãos estadual e federal, em colaboração com outros órgãos e entidades da Administração Municipal, e monitorar a sua execução.
- XI — o controle estatístico e econômico das atividades produtivas e comerciais instaladas no município;
- XII - o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de programas e projetos com vistas à construção e recuperação de obras públicas municipais e do sistema viário e rodoviário municipal;
- XIII - o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de programas e projetos com vistas à construção, reforma e recuperação de próprios do Município;
- XIV - o desenvolvimento de diretrizes que assegurem o controle do sistema cartográfico e do cadastro técnico-imobiliário para embasamento das ações de planejamento fiscal e tributário do Executivo Municipal;

- XV - a coordenação e execução do processo de avaliação dos imóveis rurais e urbanos do Município para fins de lançamento de tributos, desapropriações e outras finalidades de interesse da Administração Municipal;
- XVI - a fiscalização de posturas urbanas estabelecidas pelo Código de Polícia Administrativa do Município;
- XVII - o acompanhamento e controle do patrimônio dos bens imóveis do Município;
- XVIII - o planejamento, a coordenação e fiscalização do transporte e do sistema viário do Município, e outras tarefas inerentes a obras, infra estrutura e serviços urbanos,
- XIX - a execução dos serviços de transporte por administração direta, adjudicação a outros níveis de governo ou através de terceiros;
- XX - a manutenção, sinalização e a fiscalização das vias urbanas e rurais municipais;
- XXI — a captação de investidores para a instalação de novas unidades produtivas, turísticas ou comerciais;
- XXII- os serviços de manutenção dos equipamentos e maquinários destinados ao desenvolvimento das tarefas inerentes a agricultura, bem como os equipamentos rodoviários para manutenção e apoio das estradas vicinais e ainda os equipamentos do Programa PRONAF.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - o oferecimento de oportunidades de acesso ao ensino prioritariamente, à educação infantil e ao fundamental;
- II - o planejamento, a coordenação e a avaliação das atividades educacionais do Município;
- III - a promoção de ações com vistas à erradicação ou minimização dos índices de analfabetismo no Município;
- IV - a formulação da política Educacional do Município, em consonância com as diretrizes emanadas dos órgãos integrantes dos sistemas de ensino em nível federal e estadual;
- V - o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente, na rede regular de ensino;
- VI - a administração da Rede Municipal de Ensino.
- VII - a administração do programa de merenda escolar;
- VIII — a elaboração de planos e a aplicação de recursos específicos da educação;
- IX — a elaboração e execução de programas que estimulem a prática esportiva à população, principalmente entre os jovens;
- X- cumprir o que dispõe a Lei Complementar nº 006/2002, que regulamenta as atividades dos profissionais da Educação, de acordo com o art. 189, inciso V, da Constituição Estadual, observadas as disposições da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- XI - gerenciar os recursos do FUNDEB de acordo com as normas do Ministério de Educação e Cultura;
- XII – Elaboração e execução de Programas na área de Cultura, integrando com os órgãos superiores e hierárquicos estaduais e federais..

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - a formulação e execução da Política de Saúde que vise à redução de riscos de doenças e outros agravos, tendo como base os indicadores sócio-econômicos e culturais da população;
- II - a identificação e divulgação de fatores condicionantes e determinantes de doenças;
- III - a elaboração e atualização periódica do Plano Municipal de Saúde, em termos de prioridades e estratégias, em consonância com o Sistema Único de Saúde e com o Conselho Municipal de Saúde;
- IV - a promoção e controle de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde e meio ambiente;
- V - a coordenação do processo de ações de vigilância da saúde;
- VI - atendimento integral à saúde, com prioridade para as atividades preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais, tratamento e promocionais,
- VII - a administração e manutenção das Unidades de Saúde e da Farmácia de Distribuição.
- VIII – a formulação e execução da política de saúde em parceria com hospitais, institutos e órgãos de governos com atribuições específicas na área por força da legislação pertinente ou convênios.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - a definição e coordenação da Política Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e da lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;
- II — a elaboração e execução de projetos de atendimento, em especial às crianças carentes, idosos e suas famílias;
- III - a definição e coordenação da Política Municipal do Trabalho;
- IV — a elaboração e execução de projetos de capacitação e colocação profissional;
- V - prestar apoio técnico-administrativo ao Conselho Tutelar.
- VI - a orientação e proteção da mulher com a finalidade de promover ações afirmativas no âmbito municipal, na sua valorização, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social;
- VII- - atuação instrumental com o objetivo de viabilizar a infra-estrutura e apoio técnico operacional que visem a instalação e o adequado funcionamento do Centro Integrado de Atendimento ao Trabalhador – CIAT no município de Batayporã-MS, em parceria com o Governo Estadual e Federal;
- VIII- Formalizar a execução da política de assistência social de acordo com a orientação e as metodologias implantadas pelos órgãos superiores estadual e federal, naquilo que possa ser equacionado, mediante as programações orçamentárias existentes no orçamento vigente, e englobar

conjuntos e normas pactuados mediante Convênio e/ou Termos de Ajustes entre as partes envolvidas para a melhor ampliação da assistência social no município.

IX – atuação no gerenciamento dos programas de assistência social, através do Departamento de Gerência de Programas e Projetos Sociais – PRÓ-SOCIAL, com objetivo de prestar suporte técnico e de recursos humanos para a implementação do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Projeto CONVIVER, e Projeto PROJOVEM/ADOLESCENTE, e outros que vierem a ser criados.

SEÇÃO V

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Sustentável - SMADS, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I- planejar o desenvolvimento rural e sustentável;
- II- coordenar ações ligadas à produção e ao abastecimento, integrando forças que compõem as cadeias produtivas;
- III- dotar o meio rural de infra-estrutura de apoio à produção e à comercialização;
- IV- facilitar o acesso do produtor aos insumos e serviços básicos;
- V- disponibilizar informações que subsidiem o desenvolvimento da cadeia produtiva;
- VI- Desenvolvimento de projeto que proporcionem a profissionalização dos produtores;
- VII - promover o associativismo rural;
- VIII - estimular novos canais de comercialização;
- IX- estimular as compras comunitárias;
- X - buscar a melhoria da qualidade de vida no meio rural;
- XI- efetuar outras tarefas afins no âmbito de sua competência.
- XII - coordenar a fixação de metas e diretrizes que viabilizem a implementação de obras relativas aos sistemas viário e rodoviário municipal;
- XIII - o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de programas e projetos com vistas ao desenvolvimento do município, incluído a este o Programa Nacional de Agricultura Familiar – PRONAF e os produtores em geral, em consonância com os demais órgãos da administração municipal;
- XIV- a administração, controle e fiscalização dos serviços inerentes a agricultura;
- XV - o acompanhamento e controle de ordenamento do uso e da ocupação do território municipal, de acordo com a legislação pertinente;
- XVI - o planejamento, a coordenação e fiscalização do transporte e do sistema viário do Município, em consonância com os demais órgãos da administração municipal;
- XVII — a elaboração e execução de programas que promovam o desenvolvimento econômico do município, na agricultura, pecuária, proporcionando um intercâmbio para a implantação e integração da indústria e comércio de pequenas e micro empresas, previsto em legislação;
- XVIII — a análise, aprovação e acompanhamento de projetos de instalação de novas unidades produtivas, impondo a aplicação da legislação ambiental vigente, com observância a legislação estadual e federal, em conjunto com a Secretaria Municipal pertinente;
- XIX - a administração e manutenção dos setores responsáveis pelo abastecimento e distribuição, com intercâmbio de informações e tarefas com a Secretaria Municipal pertinente.
- XX- a coordenação dos projetos e programas do PRONAF, incluído a estes os equipamentos e maquinários destinados ao desenvolvimento das tarefas inerentes a agricultura, bem como os equipamentos rodoviários para manutenção e apoio das estradas vicinais serão administradas e fiscalizadas juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos;

SEÇÃO VI

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Art. 15 - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente - SMTMA, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I – Instituir no município o Conselho Municipal de Turismo;
- II - gerenciar a implementação do Plano Diretor do Turismo;
- III - fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações pertinentes;
- IV - realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade;
- V - realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade;
- VI - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;
- VII - instituir, normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato, em consonância com os demais órgãos da administração municipal;
- VIII - a administração, controle e fiscalização dos serviços inerentes à parte que integra o meio ambiente na agricultura, com preocupação na erosão e na política do sistema florestal no meio ambiente;
- IX – a integração do município no SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente;
- X - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.
- XI- promover, implantar, coordenar, fiscalizar e avaliar a Política de Meio Ambiente em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XII- aplicar, gerir e destinar os recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme orientações e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- XIII- exigir, na forma da legislação vigente, para instalação, ampliação e/ou reformas de atividades potencialmente degradadoras e poluidoras do meio ambiente, a apresentação de estudos prévios de impacto ambiental; de impacto de vizinhança, de impacto de publicidade, a que se dará ciência aos órgãos afins;
- XIV - convocar audiências públicas em assuntos de interesse ambiental;
- XV- promover, coordenar, planejar, executar e avaliar o licenciamento ambiental no Município, ou em âmbito regional, de forma integrada por meio de parcerias ou não;
- XVI -promover o planejamento ambiental nas atividades relacionadas aos diversos serviços urbanos;

- XVII - promover a preservação e conservação do ambiente natural do Município, bem como definir os espaços territoriais do Município a serem especialmente protegidos;
- XVIII - fomentar a promoção da educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- XIX - promover, elaborar e executar, cursos, palestras, seminários e eventos sobre a temática ambiental, podendo emitir os devidos certificados, e podendo ser estas atividades, onerosas ou gratuitas e, quando onerosas os recursos serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XX - produzir, editar, publicar, materiais da temática ambiental, de forma gratuita e/ou onerosa, com recursos destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XXI - elaborar estudos e Políticas Públicas com o objetivo de recuperar áreas de degradadas;
- XXII - propor, gerenciar, elaborar, planejar, executar e avaliar, planos, projetos, parcerias, firmar protocolos, convênios de cooperação técnica, científica e de capacitação, com órgãos estadual e/ou federal e entidades internacionais e nacionais, governamentais e não governamentais e de âmbito local, regional ou global;
- XXIII - fiscalizar e controlar a produção, comercialização, distribuição e o emprego de substâncias, técnicas, métodos, e/ou transporte que comportem físico ao meio ambiente e a vida, em consonância com os demais órgãos da administração municipal;
- XXIV - fiscalizar, monitorar, controlar e criar indicadores, dos usos dos recursos naturais e das formas de degradação ambiental;
- XXV - aplicar multas ambientais e destiná-las ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XXVI - definir, elaborar, promover e fiscalizar a Política Municipal de Resíduos Sólidos e de limpeza urbana, bem como o controle técnico dos aterros existentes na Municipalidade;
- XXVII - nos casos de compensação ambiental de qualquer natureza serão destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente;
- XXVIII – Instituir no município o Conselho Municipal de Turismo;
- XXIX - gerenciar a implementação do Plano Diretor do Turismo;
- XXX - fomentar atividades de eco-turismo, turismo cultural e turismo de negócios em consonância com as deliberações pertinentes;
- XXXI - realizar diagnóstico bem como propor obras e serviços visando infra-estrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social da Cidade;
- XXXII - realizar exposições de artes para valorização dos artistas, bem como a difusão cultural na Cidade;
- XXXIII - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de turismo;
- XXXIV – Instituir, normatizar e gerenciar as atividades da Feira de Artes e Artesanato, em consonância com os demais órgãos da administração municipal;
- XXXV - a administração, controle e fiscalização dos serviços inerentes à parte que integra o meio ambiente na agricultura, com preocupação na erosão e na política do sistema florestal no meio ambiente;
- XXXVI – a integração do município no SISNAMA – Sistema Nacional de Meio Ambiente;
- XXXVII - Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO VII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL, órgão de atuação programática, tem por finalidade, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

- I - definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações pertinentes;
- II - definir e implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município;
- III - orientar sobre o gerenciamento dos recursos financeiros alocados na FUNDESPORTE – Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul;
- IV - coordenar a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho esportivo e de lazer;
- V - propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer;
- VI - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
- VII - promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
- VIII - sediar eventos esportivos;
- IX - promover o lazer a toda sociedade;
- X - realizar atividades sócio-culturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
- XI - proporcionar a integração e o conagração, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
- XII - incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
- XIII - implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pelos órgãos da administração municipal;
- XIV - conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
- XV - manter e adequar a infra estrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
- XVI - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
- XVII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XVIII - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
- XIX – acompanhar o controle orçamentário no âmbito da secretaria;
- XX - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
- XXI - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
- XXII - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos

TÍTULO IV

DA CARACTERIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 17 - As atividades de planejamento, administração financeira, administração geral e de recursos humanos serão desenvolvidas, de forma centralizada, através dos seguintes sistemas:

- I - Sistema de Administração Geral e de Recursos Humanos;
- II - Sistema de Planejamento Financeiro;

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS

Art. 18 - Através dos Grupos Administrativos, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento — SMAFIP- coordenará, junto aos demais órgãos, os seguintes serviços-meio:

- I - aquisição, recebimento, guarda, distribuição, controle e alienação de materiais;
- II - registro, carga, tombamento, controle, manutenção e conservação de bens patrimoniais, móveis, inclusive as obras de arte e objetos decorativos;
- III - aquisição, guarda, manutenção e alienação de veículos leves;
- IV - reprografia, arquivo de documentação e manutenção de biblioteca;
- V - acompanhamento e controle de protocolo, de tramitação de expediente, de telefonia, de portaria, de vigilância, de copa e manutenção e conservação da limpeza predial;
- VI - estabelecimento de critérios para recrutamento, seleção, admissão e cadastramento de recursos humanos, com vistas a atender a demanda dos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal;
- VII - estabelecimento de critérios para movimentação de pessoal entre os órgãos da Administração Municipal, com ciência da Secretaria de origem do servidor;
- VIII - controle centralizado dos cargos em comissão e de funções gratificadas, bem como ampliação do quadro permanente;
- IX - coordenação do processo de avaliação de desempenho dos servidores.

SEÇÃO II

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Art. 19 - A gestão dos recursos financeiros, orçamentários e extra-orçamentários processar-se-á sob a coordenação e orientação centralizada da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento — SMAFIP-.

Art. 20 - Cabe à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento — SMAFIP - assegurar o controle interno e externo da administração municipal na aplicação dos recursos financeiros a ela destinados, através de:

- I - elaboração do cronograma financeiro de desembolso para os programas e atividades da Administração Municipal;
- II - programação e execução dos pagamentos devidos pela Administração Municipal;
- III - auditoria nos atos financeiros;
- IV — observação dos programas contidos na lei orçamentária;
- V — observação das prescrições legais contidas nas legislações específicas aplicáveis aos municípios.
- VI - a formulação de implantação de sistemas advindos de normas constitucionais legalmente estabelecidas com o apoio do quadro de servidores efetivos, comissionados e se necessário assessorias e consultorias.

TÍTULO V

DO PROCESSO DECISÓRIO

Art. 21- O processo decisório, no âmbito da Administração Municipal, observará os seguintes critérios:

- I - controle de resultados;
- II - coordenação funcional;
- III - descentralização das decisões.

CAPÍTULO I

DO CONTROLE DE RESULTADOS

Art. 22 - O controle de resultados dos programas e das ações dos Órgãos Municipais constitui responsabilidade de todos os níveis de chefia e será exercido, de forma sistemática e permanente, compreendendo:

- I - a avaliação da realização física de planos, programas e orçamentos;
- II - a avaliação comparativa dos custos operacionais com os resultados obtidos;
- III - o acompanhamento e controle de obras, serviços e materiais, de acordo com as especificações previstas em licitações;
- IV - a otimização de tempo, de recursos financeiros, materiais e humanos, racionalizando métodos, processos e práticas de trabalho que configurem desperdício.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO FUNCIONAL

Art. 23 - A coordenação funcional na Administração Municipal tem por objetivo evitar a superposição de iniciativas, facilitar a complementaridade de esforço e desenvolver a comunicação entre Secretarias e entre estas e os servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação funcional, de que trata o "caput" deste artigo, será desenvolvida:

- I - pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;
- II - pelos Assessores das Secretarias.

Art. 24 - A coordenação funcional, em nível superior, cabe opinar sobre:

- I - medidas de incentivo ao desenvolvimento e fortalecimento da economia municipal;
- II - diretrizes gerais dos planos de trabalho e respectiva escala de prioridades;
- III - política de ação social voltada para a população de baixa renda;
- IV - revisão, de acordo com a conjuntura administrativa e financeira do orçamento e da programação dos diferentes órgãos municipais;
- V - conveniência ou não de endividamento através de contratação de empréstimo;
- VI - alterações da política de vencimentos, de salários e de benefícios de pessoal da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - As conclusões da coordenação funcional, em nível superior, poderão ter força normativa, se assim o decidir o Prefeito.

CAPÍTULO III

DA DESCENTRALIZAÇÃO DAS DECISÕES

Art. 25 - Os servidores ocupantes de cargo de chefia, em todos os níveis, são responsáveis pela melhoria da qualidade dos serviços públicos e têm por atribuições:

- I - coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a aplicação dos recursos financeiros, assegurando a racionalidade das atividades e serviços, evitando a duplicidade de ações, com vistas à consecução das metas e objetivos propostos;
- II - divulgar os objetivos, metas e atividades contidas no plano de ação do órgão que chefia, com vistas ao comprometimento de todos com os propósitos estabelecidos;
- III - estabelecer mecanismos de valorização do servidor, incentivando-o à participação efetiva e crítica no processo;
- IV - coordenar, supervisionar, orientar e acompanhar a execução de planos, projetos e atividades, com vistas à consecução dos objetivos propostos;
- V - incentivar o servidor à participação de cursos, encontros e treinamentos, com vistas à melhoria de seu desempenho.

Art. 26 - As responsabilidades e atribuições específicas das chefias, em todos os níveis, será especificadas no regimento interno dos respectivos órgãos.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Por força das alterações da estrutura e das atribuições das Secretarias Municipais, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, através de decreto, as alterações orçamentárias no presente exercício, necessárias para a operacionalização das novas unidades gestoras.

Art. 28 - Os Fundos Municipais serão geridos da forma prevista em seus atos constitutivos.

Art. 29 - O Controle Interno, instituído pela Lei nº 941/2011, de 20 de dezembro de 2011, os Conselhos Municipais, órgãos de assessoramento de suas respectivas secretarias afins, ficam vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 30 - A Coordenadoria Especial da Mulher- CEMU, instituída pela Lei nº 740/2007, de 23/08/2007, passa a ser vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 31 - Os Agentes Políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Vereadores e os ocupantes de Cargos Comissionados passam a receber subsídio, composto de parcela única.

Art. 32 - Anualmente a Câmara Municipal estabelecerá a correção dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 33- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no orçamento para o exercício de 2013, no limite dos saldos disponíveis das unidades orçamentárias extintas, fusionadas, incorporadas ou transformadas, e/ou ainda adequar todas as dotações orçamentárias de conformidade com as alterações nas unidades administrativas, constantes da presente Lei.

Art. 34- Fica o Poder Executivo autorizado a delegar através de Decreto Municipal, poderes para os Secretários Municipais de ordenar conjuntamente ou isoladamente as despesas da sua Secretaria, bem como assinar cheques das Contas Bancárias referentes a Fundos Municipais, atendendo todas as normas constitucionais inerentes aos Fundos.

Art. 35 - O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de Decreto, as disposições desta Lei.

Art. 36 - Ficam criados os cargos comissionados constantes do Anexo III desta Lei.

Art. 37 - A distribuição dos cargos em comissão fica estabelecida pelo constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 38 - Os Funcionários ocupantes dos cargos comissionados descritos acima, estarão sob a égide do Regime Estatutário.

Art. 39 – Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 867/2010, de 30 de julho de 2010.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento e afixada em local de costume.

Anderson Alex da Silva

ANEXO I DA LEI Nº 1000/2013

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ-MS						
SECRETARIA DE GOVERNO						
CONTROLADORIA GERAL			CONSELHOS MUNICIPAIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO		
CONTROLADOR GERAL		
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA		
ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-DMTT	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO
CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR		CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO		
ASSESSOR CONTABIL		
ASSESSOR ESPECIAL III		
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III
DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMONIO		COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO
SUPERVISOR DA TESOUREARIA MUNICIPAL	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA
SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE		

			CADASTRO
--	--	--	----------

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIO		
ASSESSOR ESPECIAL I		
ASSESSOR ESPECIAL II		
ASSESSOR ESPECIAL III		
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA	DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
ASSESSOR ESPECIALIZADO		
ASSISTENTE ESPECIALIZADO		
SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III
ASSISTENTE TÉCNICO I	ASSISTENTE TÉCNICO II	ASSISTENTE TÉCNICO III

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETÁRIO			
ASSESSOR ESPECIAL III			
DIRETOR DA ESCOLA ANISIO TEIXEIRA	DIRETOR DA ESCOLA BERNADETE TEIXEIRA	DIRETOR DA ESCOLA BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA	
COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	COORDENADOR DE CULTURA	
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III	
COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO	COORDENADOR PEDAGÓGICO

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIO		
ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DE SAÚDE	
SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO	SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF	
ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III

CHEFE DE SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIO

ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL III
---------------------	-----------------------

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS
--	---

COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER

SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – CIAT
---------------------------------	--	---

DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS

COORDENADOR DE PSICOLOGIA	ASSISTENTE JURÍDICO	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
---------------------------	---------------------	-----------------------------------

COORDENADOR DE PEDAGOGIA	COORDENADOR DO PROJETO CONVIVER	COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS
--------------------------	---------------------------------	----------------------------------

AUXILIAR DE PROGRAMAS SOCIAIS

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SECRETARIO

ASSESSOR ESPECIAL I	ASSESSOR ESPECIAL II	ASSESSOR ESPECIAL III
---------------------	----------------------	-----------------------

COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS
---	---

SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

ASSESSOR TÉCNICO I	ASSESSOR TÉCNICO II
--------------------	---------------------

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIO

COORDENADOR DE TURISMO	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE
------------------------	------------------------------

ASSESSOR TÉCNICO II

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIO

COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER

ASSESSOR TÉCNICO II	ASSESSOR TÉCNICO III
---------------------	----------------------

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

ANEXO II DA LEI Nº 1000/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE AGENTES POLITICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS

CARGO	Nº DE CARGOS
PREFEITO MUNICIPAL	01
VICE –PREFEITO	01
SECRETÁRIO	09

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

ANEXO III DA LEI Nº 1000/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ - MS

CARGO	SIMBOLO	Nº DE CARGOS
ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	AGP-01	1
ASSESSOR CONTÁBIL	CC1-01	1
CONTROLADOR GERAL	CC1-02	1
ASSESSOR ESPECIAL I	CC1-02	7
ASSESSOR ESPECIAL II	CC1-03	7
ASSESSOR ESPECIAL III	CC1-04	8
DIRETOR	CC2-01	12
ASSESSOR TÉCNICO I	CC3-01	7
DIRETOR DE ESCOLA	CC3-02	3
COORDENADOR	CC3-03	13
ASSESSOR TÉCNICO II	CC4-01	12
SUPERVISOR	CC4-02	13
COORDENADOR PEDAGÓGICO	CC4-03	4
CHEFE DE SERVIÇOS	CC4-04	2
ASSESSOR TÉCNICO III	CC5-01	12
CHEFE DE SETOR	CC5-02	1
ASSESSOR ESPECIALIZADO	TCT-1-01	1
ASSISTENTE ESPECIALIZADO	TCT-2-02	1
ASSISTENTE TÉCNICO I	TCT-3-01	15
ASSISTENTE TÉCNICO II	TCT-4-01	4
ASSISTENTE TÉCNICO III	TCT-5-01	3
COORDENADOR DE PSICOLOGIA	BY-CC PS1-01	2
ASSISTENTE JURÍDICO	BY-CC PS1-02	1
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BY-CC PS1-03	2
COORDENADOR DE PEDAGOGIA	BY-CC PS1-04	1
COORDENADOR DO PROJETO CONVIVER	BY-CC PS1-05	2
COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	BY-CC PS1-06	1
AUXILIAR DE PROGRAMAS SOCIAIS	BY-CC PS1-07	2
TOTAL DE CARGOS COMISSIONADOS		139

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

ANEXO IV DA LEI Nº 1000/2013

QUADRO DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SECRETARIA DE GOVERNO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	AGP-01	ASSESSOR DE GESTÃO PÚBLICA	3.500,00
01	CC1-02	CONTROLADOR GERAL	3.024,62
03	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO-DMTT	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DE CONTROLE INTERNO	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	997,18
01	CC4-04	CHEFE DOS SERVIÇOS DE IMPRENSA	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
02	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
17			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-01	ASSESSOR CONTABIL	3.296,46
02	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
02	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO PESSOAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS	2.085,00

01	CC4-03	COORDENADOR DE COMPRAS LICITAÇÃO E PATRIMONIO	1.450,43
01	CC4-03	COORDENADOR DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DA TESOUREARIA MUNICIPAL	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE INFORMÁTICA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	997,18
18			

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DE PROJETOS DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC4-02	SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS URBANOS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAL	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	TCT-1-01	ASSESSOR ESPECIALIZADO	1.981,91
01	TCT-2-02	ASSISTENTE ESPECIALIZADO	1.057,03
15	TCT-3-01	ASSISTENTE TÉCNICO I	774,14
04	TCT-4-01	ASSISTENTE TÉCNICO II	774,14
03	TCT-5-01	ASSISTENTE TÉCNICO III	746,40
36			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
03	CC3-02	DIRETOR DE ESCOLAS	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE INSPEÇÃO ESCOLAR	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE SERVIÇO PEDAGÓGICO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE CULTURA	1.450,43
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
04	CC4-03	COORDENADOR PEDAGÓGICO	997,18
15			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.085,00
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-03	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO GERAL DA SAÚDE	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ASSISTÊNCIA AOS PROGRAMAS DE INFORMATIZAÇÃO	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA –ESF	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
04	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
01	CC5-02	CHEFE DO SETOR DAS UNIDADES DE SAÚDE	746,40
14			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
QUANT	SIMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO SOCIAL	2.085,00
01	CC2-01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	2.085,00
01	CC3-03	COORDENADORIA ESPECIAL DA MULHER	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	997,18
01	CC4-02	SUPERVISOR DO CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR – CIAT	997,18
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
02	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
12			

DEPARTAMENTO DE GERENCIA DE PROGRAMAS SOCIAIS
LEI 847/2010

Simb. BY-CC PS	Cargo	Formação	Carga Horária Semanal	Salário R\$	Quant
BY-CC PS1-01	Coordenador de Psicologia	Superior e Registro CRP	40 horas	2.566,85	02
BY-CC PS1-02	Assistente Jurídico	Superior e Registro OAB	20 horas	1.994,77	01
BY-CC PS1-03	Coordenador de Assistência Social	Superior e Registro CRESS	40 horas	1.994,77	02
BY-CC PS1-04	Coordenador de Pedagogia	Superior em Pedagogia	40 horas	1.537,17	01
BY-CC PS1-05	Coordenador do Projeto Conviver	Ensino Médio	40 horas	1.450,43	02
BY-CC PS1-06	Coordenador de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	768,72	01
BY-CC PS1-07	Auxiliar de Programas Sociais	Ensino Médio	40 horas	746,40	02
TOTAL DE CARGOS					11

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL			
QUANT.	SIMBOLO	CARGO	VALOR
02	CC1-02	ASSESSOR ESPECIAL I	3.024,62

01	CC1-03	ASSESSOR ESPECIAL II	2.419,70
01	CC3-03	COORDENADOR DE PROGRAMAS DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E ESTRADAS VICINAIS	1.450,43
01	CC1-04	ASSESSOR ESPECIAL III	1.739,56
01	CC3-01	ASSESSOR TÉCNICO I	1.450,43
01	CC4-02	SUPERVISOR DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	997,18
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
09			

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC3-03	COORDENADOR DE TURISMO	1.450,43
01	CC3-03	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1.450,43
02	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
04			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
QUANT.	SÍMBOLO	CARGO	VALOR
01	CC3-03	COORDENADOR DE ESPORTES E LAZER	1.450,43
01	CC4-01	ASSESSOR TÉCNICO II	997,18
01	CC5-01	ASSESSOR TÉCNICO III	746,40
03			

TOTAL GERAL DE CARGOS COMISSIONADOS	139
-------------------------------------	-----

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., 16 de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3766E4DB

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
67. 3348.5000
assomasul@assomasul.org.br

